



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 139/2018-CPL/ARSER
AMPLA COCORRÊNCIA**

UASG: 926703

SESSÃO PÚBLICA: DIA 19/12/2018, às 11 horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR (ITEM/GRUPO DE ITENS), para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de seu interesse, sob nº. 2100/32655/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES BIDIRECIONAIS REDE CORPORATIVA DE DADOS DORAVANTE DENOMINADO RCD, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será subdividido em ITENS/GRUPOS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS/GRUPOS que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes de cada GRUPO/ITENS.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III- Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER .

Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os seguintes órgãos do Município:

ÓRGÃO GERENCIADOR – inciso XI, Art. 15 do Decreto Municipal 8358/2017	
1	ARSER
ÓRGÃO PARTICIPANTE CONCENTRADOR	
2	SEMGE
DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
3	SEMED
4	SEMAS
5	SMS
6	COMARHP
7	GP
8	GVP
9	SEMDS
10	PGM
11	SEMSCS
12	SMTT
13	SEMTABES
14	IPREV

15	SLUM
16	SIMA
17	SEMTUR
18	SEMINFRA
19	SEDET
20	FMAC

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a ARSER convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

- a) Por ocasião da homologação da licitação no sistema Comprasnet, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema Comprasnet, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Comprasnet;

3.3 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

- a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e

- b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.
- c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Agência Municipal de Regulação e Serviços Delegados - ARSER, por meio da Gerência de Atas e Contratos.
- e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ARSER, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.
- 3.7 O remanejamento de que trata a alínea "f" do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 3.8 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93
- 3.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.11 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.12 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.13 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no item 29 deste edital.
- 3.15 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.16 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 3º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05 combinado com o disposto no item 22 deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

4.3 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP e a(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

a) possuírem cadastro no SICAF (item 04) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.

c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.3 deste Edital.

6.3 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;

b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;

e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;

f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;

g) seja SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003;

h) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.

6.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (dia 13/12/2018, às 14 horas), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por e-mail, registro no Comprasnet e disponibilizando no link (<http://www.maceio.al.gov.br>).

7.3 Até o fim do expediente do SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (dia 14/12/2018, às 14 horas), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 24 HORAS, ou proporá o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

7.5 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.

8.2 O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.3 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

8.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.7 **ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.**

8.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 8.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.10 **ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).**

8.11 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do site oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

11.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.

- 11.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:
- realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;
 - marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.
- 11.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.
- 11.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.
- 11.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecuível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 11.9 A duração da etapa competitiva será gerida pelo Pregoeiro, o qual indicará via Comprasnet (TEMPO DE IMINÊNCIA), com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de encerramento aleatório.
- 11.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 11.11 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/POR GRUPO.
- 11.12 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 11.13 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 12).

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:
- a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
 - não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
 - havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
 - o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.
- 12.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb;
- d) Consulta aos Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU, no link <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;
- e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.

13.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 15.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 9.4 deste Edital).

15.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes as regras:

a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos itens 17.3 e 19.6 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema *Comprasnet*, facultar-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (*gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br*), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Maceió no link: <http://www.maceio.al.gov.br>

c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea “a” deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 9.4 deste Edital.

d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

16.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

16.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.5 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.6 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerencia de Licitações desta Instituição.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO IV):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema *Comprasnet*, no prazo de 60 MINUTOS, observados os procedimentos e regras fixados no item 15 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema *Comprasnet* com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema Comprasnet, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (www.maceio.al.gov.br);
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 18.8 a 18.10 deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

18.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 12 deste Edital.

19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

19.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

19.1.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á as exigências do item 4 do termo de referência (ANEXO I).

19.1.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

c) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) Comprovação de possuir PL - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da futura contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;

19.1.4.1 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

19.1.5 **DECLARAÇÕES**

a) **TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

d) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

e) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

19.2 As declarações exigidas no subitem 19.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 19.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

19.5 Do licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF também quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no subitem 19.1.4 deste Edital.

19.6 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no sistema COMPRASNET, no prazo de até 60 MINUTOS (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 19.4 e 19.5 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

19.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

19.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 16 e 19 deste Edital.

20.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 19.1.5 deste Edital.

20.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 19.7 e 16.3 deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 16.2 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

20.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

20.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.

20.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 18.8 a 18.10 deste Edital.

21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

21.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

21.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

21.8 Em qualquer das situações contidas no item 21.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 22).

21.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, www.maceio.al.gov.br, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

22.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

23.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24 DA PUBLICIDADE

24.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

24.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

24.3 O Termo de Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

26.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6% .

27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 27.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.
- 27.2 Os preços
- 27.3 referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 27.4 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.
- 27.5 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

28.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 20.7: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- j) Recusar-se a assinar o contrato ou a ARP dentro do prazo previsto no item 29.3: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);

28.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

28.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 28.2 ou 28.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

28.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

28.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerencia de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

29 DA CONTRATAÇÃO

29.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO III), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

29.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

29.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

29.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

29.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

30.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

30.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

30.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

30.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

30.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

30.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713/3714 Ramal: 4008 ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

Maceio/AL, 04 de dezembro de 2018.

Divanilda Guedes de Farias
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PROJETO BÁSICO DA NOVA REDE MACEIÓ
PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Marcelo Palmeira Cavalcante
Vice-Prefeito de Maceió

Reinaldo Braga da Silva Júnior
Secretário de Gestão

Israel Lucas Souza Guerreiro de Jesus
Secretário Adjunto de Gestão / Escola de Governo

Antônio Estanislau de Oliveira Neto
Secretário Adjunto de Gestão

João Geraldo de Oliveira Lima
Diretor de Tecnologia da Informação / SEMGE

Felipe Gomes de Oliveira
Coordenador Geral de Controle e Acompanhamento de Serviços / SEMGE

Jacson Luis Alves da Silva
Coordenador Geral de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos / SEMGE

José Walter da Silva Júnior
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Projetos / SEMGE



PROJETO BÁSICO DA NOVA REDE MACEIÓ
REDE CORPORATIVA DE DADOS
PREFEITURA DE MACEIÓ

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO NOVA REDE MACEIÓ

1.1. O projeto intitulado “Nova Rede MACEIÓ” trata da estruturação da rede de Dados e telecomunicações da Prefeitura Municipal de Maceió, com a integração e melhoria dos serviços de REDE CORPORATIVA DE DADOS, VOIP, TELEFONIA FIXA, TELEFONIA MÓVEL e seus serviços auxiliares. A necessidade de implantação de uma rede convergente e multiplataforma é um desafio para a construção de estruturas que forneçam uma melhor prestação de serviço para a comunidade, além de disponibilizar um ambiente de trabalho mais eficiente para os servidores.

1.2. A informatização cada vez maior e a necessidade de trocas de dados e informações mais eficientes é tratado como prioritário para que a prestação de serviço público eleve seu padrão de qualidade e o seus usuários possam perceber suas melhorias, com o aumento do fornecimento de serviços on-line, redução de custos diversos, melhoria no acesso à informação além do aprimoramento e agilidade no processo de tomada de decisão.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

2.1. Este projeto pretende oferecer a Prefeitura De Maceió a prestação de serviços de comunicação multisserviços com racionalização de investimentos e ampliação de serviço, beneficiando e melhorando o exercício da gestão pública.

2.2. Subsidiar a construção de uma solução de comunicação chamada de REDE CORPORATIVA DE DADOS DA PREFEITURA DE MACEIÓ.

2.3. Subsidiar a construção de uma solução de comunicação multisserviços.

3. FINALIDADES DO PROJETO

3.1. Proporcionar a Prefeitura de Maceió uma solução integrada garantindo um salto qualitativo e quantitativo na expansão da oferta de serviços públicos à sociedade de Maceió, assegurando alta qualidade tecnológica, relacionamento uniformizado para todos os clientes e usuários, racionalização de recursos e ampliação de serviços, economia de escala com preços aderentes aos atualmente praticados pelo mercado.

3.2. Utilizar serviços de teleinformática e tecnologias adequadas para a promoção de inovações tecnológicas, expansão dos serviços oferecidos por meios digitais, facilitando a interligação de órgãos, que por sua vez, ampliará a oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.3. Atender às unidades administrativas, localizadas nas zonas urbanas da capital, inclusive aquelas menos assistidas por infraestrutura básica.

3.4. Permitir uma gestão integrada facilitando e otimizando tomada de decisões por parte da Prefeitura de Maceió.

3.5. Garantir a comunicação e integração de voz e dados entre todos os órgãos da Prefeitura através da NOVA REDE MACEIÓ.

3.6. Garantir a comunicação entre todos os órgãos municipais através da NOVA REDE MACEIÓ, que permitirá a operação de Sistemas Transacionais, Sistemas Informativos, Sistemas Corporativos Públicos, acessos às Bases de Dados Públicas Institucionais, entrada/saída de dados, acesso à informação e serviços, na web, videoconferência e teleconferência.

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

4.1. O projeto NOVA REDE MACEIÓ justifica-se pela necessidade de instrumentalizar a Prefeitura da Cidade de Maceió com uma Rede de voz e dados Integrada, a serviço da modernização da gestão pública e para o fomento do desenvolvimento econômico e social em diversas áreas do conhecimento, com os seguintes aspectos:

4.1.1. Ampliar a prestação dos serviços integrados de telemática adequando-os às necessidades das unidades administrativas da cidade de Maceió, possibilitando assim, a expansão dos serviços de prefeitura voltados ao atendimento do cidadão.

4.1.2. Estabelecer um Modelo de Gestão de Telemática que ofereça um controle efetivo de previsão mensal de despesas, por parte da Prefeitura, e acompanhamento das despesas na área de comunicação de dados.

4.2. Agilizar a prestação dos serviços de telemática unificando e padronizando a aquisição de tecnologias para comunicação convergente de forma a atender as especificações técnicas e de prazos exigidas pelos projetos da prefeitura, facilitando a Gestão Pública, como:

4.2.1. Atualização tecnológica;

4.2.2. Manutenção de equipamentos de rede de dados e telefonia fixa e móvel;

4.2.3. Administração e gerência dos recursos e serviços tecnológicos com abrangência em Maceió.

4.2.4. Melhorar a qualidade dos serviços.

4.3. Oferecer tecnologias convergentes e integradas para que os sistemas de informações setoriais e corporativos operacionalizados em diferentes plataformas passem a compartilhar uma mesma estrutura para os serviços de comunicação convergentes.

4.4. Oferecer tecnologias convergentes multisserviços para serem usadas em acessos a Sistemas de Informações Públicas, acesso à Internet, e disponibilizar um canal de comunicação entre as unidades administrativas da prefeitura e entre a sociedade, com a garantia de soluções específicas de segurança implementadas.

4.5. Oferecer e contemplar de forma padronizada às unidades administrativas da Prefeitura Municipal da cidade de Maceió, distribuídas em todo seu território, de acordo com as características específicas de cada uma.

4.6. Uniformizar os custos de operacionalização da rede, através da coordenação integrada dos recursos e serviços envolvidos.

4.7. Eliminar custos em aquisição de equipamentos para recursos de conectividade e configurações necessárias na prestação dos serviços de tecnologia de comunicação convergentes, tirando dos usuários o problema de manutenção e atualização tecnológica, que tem sido um fator dificultante para a Gestão Pública.

4.8. Manter e ampliar todos os benefícios já implantados com a atual REDE DE DADOS da Prefeitura da Cidade de Maceió.

ANEXO 1 Termo de Referência

Serviços de telecomunicações bidirecionais denominado REDE CORPORATIVA DE DADOS, baseado no conceito de redes convergentes, com aplicação de dados, voz e multimídia de forma dinâmica.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços, com vistas à contratação de serviços de telecomunicações bidirecionais REDE CORPORATIVA DE DADOS doravante denominado RCD baseado no conceito de redes convergentes, que se refere à concentração de serviços diversos com possibilidade de aplicação de dados, voz e multimídia de forma dinâmica, em âmbito corporativo, permitindo tráfego diferenciado multimídia nos endereços definidos pela contratante, sobre uma única plataforma de redes, contemplando roteadores para interligação. Contratação do serviço de circuitos de comunicação de dados implementado por meio de fibra óptica, que garantam a disponibilidade dos serviços e a confidencialidade e autenticidade das informações transmitidas para atender as necessidades da Prefeitura de Maceió, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos máximos constantes neste Termo de Referência, nos seguintes itens:

TABELA 01 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Quantidade
01	Ponto Concentrador – PAP - Circuito de conexão de 1GBps	1
02	Pontos de Acesso Cliente – PAC - Circuito de conexão de 10 Mbps	165
03	Pontos de Acesso Cliente – PAC - Circuito de conexão de 20 Mbps	109
04	Pontos de Acesso Cliente – PAC - Circuito de conexão de 30 Mbps	17
05	Pontos de Acesso Cliente – PAC - Circuito de conexão de 50 Mbps	15
06	Pontos de Acesso Cliente – PAC - Circuito de conexão de 100 Mbps	5
07	Pontos de Acesso Cliente – PAC - Circuito de conexão de 200 Mbps	2

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO DA REDE CORPORATIVA DE DADOS

1.2.1. Considerando o objeto deste Projeto descrito no item acima, registra-se que a REDE CORPORATIVA DE DADOS deve ter abrangência em todo o Município de Maceió, composta pelos serviços descritos, bem como no detalhamento dos serviços

contido nas Especificações dos adendos. Através da REDE CORPORATIVA DE DADOS serão conectadas às unidades administrativas e organizacionais públicas denominadas de Pontos de Acesso Clientes – PACs, abrangendo a município de Maceió em quantidade total estimada de:

- 1.2.1.1. 1 (um) ponto concentrador – PC ;
- 1.2.1.2. 313 (trezentos e treze) Pontos de Acesso Clientes – PAC.

1.2.2. SERVIÇO DA REDE CORPORATIVA DE DADOS

1.2.2.1. Deverá interligar, através da rede da CONTRATADA, as unidades do CONTRATANTE, relacionadas no ANEXO A deste documento, ao ponto sede do CONTRATANTE;

1.2.2.2. A interligação das unidades do CONTRATANTE ao ponto sede deverá ser implementada através de rede CORPORATIVA FULL DUPLEX (mesma velocidade de download e upload), FULL MESH e deverá seguir as velocidades mínimas garantidas dispostas no ANEXO A deste documento, permitindo-se aos licitantes apenas alternativas de velocidades superiores e devendo ser entregues em cada unidade do CONTRATANTE, no mínimo uma porta LAN Gigabit Ethernet, com interface física padrão RJ-45 fêmea, e implementando protocolo de enlace (Camada Nível 02 do Modelo de Referência OSI) padrão IEEE 10/100/1000 Base T (Ethernet 802.3);

1.2.2.3. A sede do CONTRATANTE, localizada em Maceió, será considerado o ponto central da rede (concentrador), para onde os dados oriundos dos demais endereços da solução deverão convergir;

1.2.2.4. Deve implementar, na ocasião da ativação do ponto concentrador, meio de acesso redundante em topologia anel utilizando fibra óptica e equipamentos que permitam o atendimento deste à velocidade mínima e simétrica de 500Mbps, sendo expansível até 2000Mbps, de acordo com a necessidade pontual do CONTRATANTE, devendo o ponto concentrador ser entregue à sede do CONTRATANTE;

1.2.2.5. Deve permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõem o padrão TCP/IP;

1.2.2.6. Deve ser implementado por meio de acessos dedicados e permanentes;

1.2.2.7. Os acessos dedicados deverão ser ativados através de circuitos que utilizem como meio de transmissão somente cabo de fibra óptica;

1.2.2.8. Fica vedado o uso de acessos dedicados via radiofrequência por espalhamento espectral, haja vista a natureza dos dados transmitidos requererem padrões de segurança máximos, onde qualquer margem de insegurança é relevante;

1.2.2.9. Deve implementar mecanismo de priorização de tráfego, através de tecnologia QoS (qualidade de serviço), seguindo os padrões das RFC 2474 e 2475 - DiffServ, complementados pela RFC 2597 – Assured Forwarding PHB e pela RFC 2598 - Expedited Forwarding, podendo a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA em qualquer momento prioridade para os pacotes de dados/voz que julgar necessário;

1.2.2.10. A CONTRATADA deverá implementar e fornecer, de forma fim-a-fim, em cada tipo de backbone, classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego

(QOS), apresentando quatro classes de serviços. As classes de serviço a serem implementadas são descritas a seguir:

1.2.2.10.1. Tempo Real Voz e Vídeo – Aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda.

1.2.2.10.2. Dados Prioritários – Aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. As aplicações de gerência estão alocadas nesta classe.

1.2.2.10.3. Dados Não prioritários – Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas.

1.2.2.10.4. Melhor Esforço – “Best Effort” – Todo tráfego não explicitamente atribuído às classes Tempo Real, Dados Prioritários e Dados Não Prioritários deverá ser alocado nesta classe. Sua finalidade é permitir um valor muito baixo de recursos para tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos importantes. Essa classe deverá permitir o fluxo de tráfego, se houver recursos disponíveis na rede, impedindo que esse tráfego afete negativamente as demais classes.

1.2.2.11. Os critérios de classificação dos pacotes serão informados à contratada pela Prefeitura, assim como os percentuais alocados para cada classe.

1.2.2.12. Deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento e/ou recurso necessário, se a solução adotada impuser o uso, tais como: roteadores, modems, etc.;

1.2.2.13. Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do sistema e os custos envolvidos para tal serão de responsabilidade da CONTRATADA;

1.2.2.14. Deve oferecer atendimento às solicitações de serviços de reparo e manutenção do serviço de comunicação de dados, com abertura de chamado técnico através de ligação gratuita tipo 0800.

1.3. PONTO CONCENTRADOR - PC

1.3.1. O PC consiste na instalação, operacionalização, gerenciamento e sustentação de um ambiente operacional de telemática central para a NOVA REDE MACEIÓ responsável pelo gerenciamento de todas as conexões entre os Pontos de Acesso Clientes – PACs da NOVA REDE MACEIÓ descritos nos subitens a seguir, incluindo demais recursos complementares descritos na sequência abaixo:

1.3.1.1. É responsabilidade da CONTRATADA a interligação entre todos seus equipamentos ativos de rede com os equipamentos de segurança da CONTRATANTE, com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e de climatização para as salas de equipamentos.

1.3.1.2. Instalar o PONTO CONCENTRADOR - PC nas dependências físicas da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI/SEMGE, em Maceió/AL. Os recursos a serem instalados e operacionalizados neste ambiente devem atender aos requisitos dos serviços especificados nos itens a seguir deste Termo de Referência. Os mobiliários necessários exclusivos ao suporte dos equipamentos e ativos de rede devem ser de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.1.3. Todos os recursos para a operacionalização do PC devem constar no valor da proposta de cotação para estimativa de preços, não sendo permitido qualquer valor adicional.

1.3.1.3.1. Disponibilizar equipamentos, softwares, e executar instalações de equipamentos de transmissão, além da atividade de adaptação predial (Ex.: Furar paredes, ajustar instalação elétrica e instalação das canaletas), instalação e configuração de todos os recursos envolvidos imprescindíveis para ativação dos serviços da rede.

1.3.1.3.2. Toda a infraestrutura a ser realizada pela contratada, caso seja necessária, fica limitada à 100 (cem) metros de instalação elétrica, 100 (cem) metros de canaletas com dimensões que acomodem todos os cabos com segurança e seguindo as normas definidas pelos órgãos reguladores, 100 (cem) metros de fibra óptica e 1 (uma) tomada com aterramento no interior de cada edificação. Será exigido do profissional que irá realizar as instalações elétricas no mínimo a certificação NR10.

1.3.1.3.3. Prover todos os softwares e suas licenças, manuais, cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos e recursos envolvidos na solução adotada.

1.3.1.3.4. Prover recursos para atender as capacidades operacionais de transmissões providas pelo PC requisitadas neste Termo de Referência.

1.3.1.3.5. A capacidade da infraestrutura do Ponto Concentrador - PC deve ser implementada conforme TABELA 01;

1.3.1.3.6. Para implementar e expandir a capacidade da infraestrutura da REDE CORPORATIVA DE DADOS, deve-se considerar as medições, média mensal, entre os trechos com maiores tráfegos, isto é, quando a capacidade do acesso ponto-a-ponto numa conexão entre o PC e um PAC. Estas medições deverão ser realizadas pela Gerência da Rede;

1.4. PONTO DE ACESSO CLIENTE – PAC

1.4.1. Entende-se como Ponto de Acesso Cliente – PAC, os pontos de acesso à REDE CORPORATIVA DE DADOS instalados na(s) unidade(s) administrativa(s)/operacional(ais) vinculadas ao(s) CLIENTE(S) da NOVA REDE MACEIÓ que utilizam os serviços prestados via nesta solução.

1.4.2. Todos os recursos para a operacionalização dos PAC devem constar no valor da proposta de cotação para estimativa de preços, não sendo permitido qualquer valor adicional.

1.4.2.1.1. Disponibilizar equipamentos, softwares, e executar instalações de equipamentos de transmissão, além da atividade de adaptação predial (Ex.: Furar paredes, ajustar instalação elétrica e instalação das canaletas), instalação e configuração de todos os recursos envolvidos imprescindíveis para ativação dos serviços da rede.

1.4.2.1.2. Toda a infraestrutura a ser realizada pela contratada, caso seja necessária, fica limitada à 100 (cem) metros de instalação elétrica, 100 (cem) metros de canaletas com dimensões que acomodem todos os cabos com segurança e seguindo as normas definidas pelos órgãos reguladores, 100 (cem) metros de fibra óptica e 1 (uma) tomada com aterramento no interior de cada edificação. Será exigido do profissional que irá realizar as instalações elétricas no mínimo a certificação NR10.

1.4.3. A CONTRATADA da solução deverá instalar, operacionalizar e manter infraestrutura operacional de telemática. As instalações físicas prediais são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo equipamentos, softwares e suas licenças, manuais, cabos, acessórios, racks, fiação, canaletas, etc. necessários para a ativação do equipamento CPE do PAC.

1.4.4. Os Pontos de Acesso Clientes deverão ser instalados e operacionalizados de acordo com a tabela contida no Anexo A.

1.5. REQUISITOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

1.5.1. A seguir serão descritos os requisitos necessários para o fornecimento dos serviços de infraestrutura da REDE CORPORATIVA DE DADOS incluindo os ambientes operacionais que darão suporte à prestação dos serviços supramencionados, a estimativa de fornecimento e os níveis de serviços exigidos em Maceió.

1.6. ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE CORPORATIVA DE DADOS

1.6.1. O Ponto Concentrador - PC deverá estar ativado na sede da DTI em até 45 dias após a assinatura do contrato e mediante emissão da OS (Ordem de Serviço).

1.6.2. Quanto aos PAC's, deverá seguir o seguinte cronograma de implantação (tabela 2):

Tabela 02: Cronograma de implantação dos Pontos de Acesso Cliente - PAC

BLOCOS	Porcentagem de PAC'S	Previsão de Implantação	Descrição
BLOCO 1	65%	Em até 70 dias após assinatura do contrato	PAC's definidos como prioritários pela administração
BLOCO 2	35%	Em até 90 dias após assinatura do contrato	Demais PAC's

1.7. PROCESSO DE MIGRAÇÃO DA REDE MPLS ATUAL

1.7.1. A CONTRATADA executará os processos de migração da rede MPLS atual (serviços dedicados) para a nova rede requerida neste Termo de Referência, sem descontinuar os serviços em operação.

1.7.2. A migração do MPLS deverá estar concluída dentro de um prazo de 90 dias após a assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço.

1.7.3. Prazos para migração dos serviços:

1.7.3.1. Após assinatura contratual, a proponente juntamente com o órgão gestor da REDE CORPORATIVA DE DADOS elaborarão um plano de migração para que a CONTRATADA inicie as instalações dos equipamentos e serviços e, conseqüentemente, as substituições de equipamentos e serviços da rede MPLS atual, visando atender o prazo de até 90 dias após a assinatura do contrato, através de emissões de Ordens de Serviços;

1.7.4. O não cumprimento dos prazos acordados será objeto de penalidades, conforme disposto neste no ANEXO C deste Termo de Referência;

1.7.5. PLANEJAMENTO DE MIGRAÇÃO:

1.7.5.1. A CONTRATADA, juntamente com o Grupo Gestor da REDE CORPORATIVA DE DADOS, levantará todos os PAC's atuais em operação para início da migração sem comprometer os serviços em operação e, conjuntamente, elaborarão um cronograma obedecendo as devidas porcentagens estabelecidas na TABELA 02;

1.7.5.2. A CONTRATADA inicialmente migrará o PC e em seguida os PAC's em operação de acordo com o novo tipo de serviço planejado para este cronograma estabelecido;

1.7.5.3. O Grupo Gestor da REDE CORPORATIVA DE DADOS emitirá uma Ordem de Serviço para a CONTRATADA iniciar a implementação dos PAC's;

1.7.5.4. A migração dar-se-á após testes de sistemas (conforme QoS e parâmetros definidos neste projeto básico) e aceitação dos serviços pelo Grupo Gestor da REDE CORPORATIVA DE DADOS juntamente com a CONTRATADA;

1.7.5.5. Somente após a migração, a CONTRATANTE solicitará a remoção dos equipamentos do contrato anterior;

1.7.6. PROCESSO DE MIGRAÇÃO:

1.7.6.1. Os acessos dedicados e equipamentos a serem instalados nos PAC's da nova rede ocorrerão sem a descontinuação dos serviços atuais em operação. Neste caso, os equipamentos envolvidos na operação deverão estar configurados;

1.7.6.2. Para os PAC's ativados, caberá à gerência da rede, juntamente com o cliente, testar as aplicações mais críticas, e aplicativos que trafegam voz sobre IP, para avaliar o desempenho das mesmas. Caso o resultado dos testes estejam a contento e dentro do esperado, deve-se avaliar as causas para checagem dos parâmetros de qualidade, configurações, configuração do servidor, teste de velocidades do acesso, etc. Uma vez estando o novo PAC em condições técnicas de funcionamento, observando-se os devidos parâmetros de qualidade, a CONTRATADA, juntamente com o grupo Gestor da REDE CORPORATIVA DE DADOS, emitirão um termo de migração registrando a migração e obtendo o “de acordo” junto ao cliente PAC;

1.7.6.3. Uma vez migrados todos os PAC's de um determinado cliente (órgão), os relatórios de desempenho deverão ser entregues pela gerência da rede ao Grupo Gestor da REDE CORPORATIVA DE DADOS juntamente com o relatório de instalação;

1.7.7. MIGRAÇÃO COMERCIAL APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO:

1.7.7.1. Após a assinatura do contrato, poderão existir duas situações, a vencedora ser a atual empresa fornecedora (o) dos serviços providos pela rede MPLS atual ou a vencedora ser outra empresa. Para cada caso, deverá ser providenciado:

1.7.7.2. A vencedora ser a atual empresa fornecedora dos serviços providos pela rede MPLS: Deverão ser migrados todos os circuitos da atual rede para o novo contrato assinado. Os circuitos serão pagos de acordo com o proposto para o perfil PAC do novo contrato constante na planilha de precificação da vencedora, todos os demais serviços serão pagos a partir de sua disponibilização, conforme já previsto no edital e seus apêndices.

1.7.7.3. A vencedora não ser a atual empresa fornecedora dos serviços providos pela rede MPLS atual: Deverão ser mantidos comercialmente todos os circuitos da atual rede no atual contrato, devendo a vencedora providenciar a substituição de todos os circuitos atuais, utilizando mesma tecnologia ou equivalente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço. Os circuitos substituídos serão migrados para o novo contrato assinado. Os circuitos serão pagos de acordo com o proposto para o perfil PAC do novo contrato, constante na planilha de precificação da Vencedora, todos os demais serviços serão pagos a partir de sua disponibilização conforme já previsto no Termo de Referência e seus apêndices.

1.7.7.4. Qualquer obra física ou adaptações necessárias para completar a migração é de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.7.8. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:

1.7.8.1. Todas as informações na modalidade de serviços convergentes, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade da Prefeitura de Maceió, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da DTI.

1.7.8.2. Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na Solução da REDE CORPORATIVA DE DADOS, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

1.7.8.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

1.7.8.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

1.7.8.5. A CONTRATADA obriga-se a garantir sigilo absoluto nas comunicações através da REDE CORPORATIVA DE DADOS.

1.8. TOPOLOGIA DA REDE CORPORATIVA DE DADOS

1.8.1. A CONTRATADA deve apresentar a topologia de rede, desde que atenda aos princípios e requisitos contidos neste Projeto Básico e aprovada pela CONTRATANTE.

1.8.2. A Contratada deverá prever, em sua rede, rotas alternativas, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.

1.8.3. A REDE CORPORATIVA DE DADOS deve suportar arquitetura Full Mesh para uso em videoconferência e voz sobre IP (VoIP);

1.8.4. A CONTRATADA deverá configurar em todos os seus equipamentos para responder ao protocolo SNMP e fornecer a *community read only* à CONTRATANTE para que a mesma possa coletar todas as informações dos equipamentos referentes a: uso de processador, uso de memória, temperatura e tráfego em todas as interfaces de rede.

1.8.5. A topologia da REDE CORPORATIVA DE DADOS deverá ser caracterizada pelas conexões do PONTO CONCENTRADOR - PC com os demais Pontos de Acessos Cliente – PAC, distribuídos em todo município de Maceió. A Topologia da REDE CORPORATIVA DE DADOS deve obedecer aos requisitos abaixo elencados:

1.8.5.1. Conter o Ponto Concentrador (PC), o qual é obrigatório e deve ser previsto na Topologia Proposta. O PC deve ser instalado nas dependências físicas da sede da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);

1.8.5.2. Instalar os PAC's à medida que haja uma demanda formalizada por parte da CONTRATANTE, respeitando os prazos estabelecidos na *Tabela 02*.

1.8.5.3. Na Topologia proposta será exigida a utilização de soluções terrestres por fibra óptica para as conexões entre PC e PAC's.

1.8.5.4. Dar prioridade para o tráfego de serviços convergentes com QoS adequado nos roteadores intermediários e de borda, garantindo os níveis de serviços constantes neste Projeto Básico para os demais indicadores:

1.8.5.4.1. Largura de Banda CONTRATADA;

1.8.5.4.2. Perda de Pacotes de no máximo 1%;

1.8.5.4.3. 50 % (cinquenta por cento), da largura de banda, deve priorizar as aplicações de tempo real;

1.8.5.4.4. Latência de no máximo, 60 MS (sessenta milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida pela CONTRATADA da seguinte forma:

1.8.5.4.4.1. Coletar amostras de latência a cada 05 (cinco) minutos;

1.8.5.4.4.2. Ao final de cada mês deverá verificar o percentual de pacotes acima do limite de latência, dentro desse período de apuração;

1.8.6. A Topologia de conexão dos PAC's, será definida pela CONTRATADA desde que garanta as seguintes condições:

1.8.6.1. Para os acessos dos PAC's ao PC deve-se garantir a qualidade dos serviços convergentes conforme descritos no ANEXO C;

1.8.6.2. A instalação e manutenção do ambiente operacional de telemática centralizado no PC são de responsabilidade da CONTRATADA;

1.8.6.3. Para a instalação do PC a DTI disponibilizará espaço suficiente para operacionalização dos serviços dentro de suas instalações. A infraestrutura a ser preparada pela CONTRATANTE contemplará ambiente climatizado, instalações elétricas, rack e tubulações para passagem de cabos.

1.8.6.4. O PC deve suportar a conexão dos PAC's compartilhando e provendo serviços aos CLIENTES da REDE CORPORATIVA DE DADOS;

1.8.6.5. No PC a CONTRATADA deve prover, configurar, operar e manter todos os recursos: equipamentos, softwares e suas licenças, manuais, cabos, acessórios, racks, fiação, canaletas, etc. necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos e recursos envolvidos na solução adotada;

1.8.6.6. O PC deve ter recursos suficientes para atender as capacidades operacionais de transmissões providas pelos PAC's;

1.8.6.7. Mediante aprovação da CONTRATANTE, excepcionalmente e TEMPORARIAMENTE poderão ser implementados acessos por meio de conexão por par metálico;

1.8.6.8. A CONTRATANTE poderá exigir a instalação de meio terrestre caso a meio de conexão por par metálico não respeitar algum dos critérios de qualidade e nível de serviço definidos no ANEXO C deste termo (QoS, latência, tempo de resposta) e velocidade. Neste caso, a contratada terá 60 dias corridos para realizar a instalação do acesso por fibra óptica;

1.8.6.9. Nos roteadores que prestam os serviços da REDE CORPORATIVA DE DADOS contratada, deverão ser configuradas todas as rotas necessárias para o perfeito funcionamento da rede, bem como qualquer outra rota que a CONTRATANTE venha a solicitar a qualquer tempo;

1.8.6.10. Todos os roteadores devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 60%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de, no mínimo, 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.8.6.11. Caso seja necessário retirar o equipamento para conserto em laboratório, deverá ser substituído por outro com as mesmas características do original ou superior.

1.8.7. A CONTRATADA NÃO PODERÁ:

1.8.7.1. Implementar qualquer tipo de filtro de pacotes sobre o tráfego de dados sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

1.8.7.2. Implementar qualquer tipo de cache transparente sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

1.8.7.3. Limitar, de qualquer forma, a velocidade do tráfego no circuito abaixo do valor contratado.

1.9. REQUISITOS PARA ALTERAÇÃO DE VELOCIDADES, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO CLIENTES.

1.9.1. Os clientes da REDE CORPORATIVA DE DADOS poderão solicitar alteração da velocidade do PAC instalado mediante solicitação à DTI/SEMGE.

1.9.2. Alteração da velocidade será efetivada pela DTI/SEMGE após análise da viabilidade técnica e financeira da solicitação originada pelos clientes.

1.9.3. O prazo para análise de viabilidade técnica e financeira pela CONTRATADA deve ser de, no máximo, 5 dias úteis a partir da solicitação realizada formalmente pela DTI/SEMGE.

1.9.4. As alterações de velocidade deverão ser realizadas sem custo para a CONTRATANTE, havendo apenas a incidência do valor mensal do serviço para a nova velocidade;

1.9.5. O prazo para alteração de endereço de onde o PAC ficará ativado será de 30 dias.

1.9.6. O prazo para desativação do circuito deverá ser de no máximo 2 dias, contados a partir da data de emissão de Ordem de Serviço específica para este fim.

1.9.7. Todas as solicitações deverão ser efetivadas pela DTI/SEMGE à CONTRATADA, após expedição de Ordem de Serviço – OS.

1.9.8. Após a desativação do circuito a CONTRATADA NÃO PODERÁ GERAR FATURA para o circuito desativado.

1.9.9. A desativação do circuito não gera custos adicionais a CONTRATANTE.

1.9.10. A CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, as alterações de configurações e parâmetros de rede solicitadas que não impliquem em mudanças de endereços ou alterações de velocidades.

1.10. RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO DOS PAC'S

1.10.1. Para cada PAC, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Instalação – RI.

1.10.2. No Relatório de Instalação deverá ser detalhado os equipamentos que comporão o PAC, bem como as premissas e restrições necessárias para a ativação do mesmo, documentação das configurações utilizadas (endereço ip, protocolo, portas, etc)

1.11. A CONTRATADA deverá fornecer em meio eletrônico, documentação/formulário padronizado para cada circuito ativado, desativado ou para cada alteração ocorrida, contendo no mínimo, os seguintes dados:

1.11.1. Código de Identificação do Acesso;

1.11.2. Número do Contrato;

1.11.3. Endereço do Ponto de Acesso;

1.11.4. Velocidade de Acesso;

1.11.5. Data de solicitação do circuito;

- 1.11.6. Data de ativação/desativação/alteração do circuito;
- 1.11.7. Tipo/padrão de interface utilizada no circuito;
- 1.11.8. Meio de transmissão utilizado;
- 1.11.9. A Contratada deverá fornecer e manter atualizada uma lista de recorrência (“escalation list”), com contatos internos para casos de demora no restabelecimento do serviço;

1.12. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE ATENDIMENTO PARA A REDE CORPORATIVA DE DADOS:

1.12.1. A manutenção seja ela preventiva, corretiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, quando necessárias interrupções programadas, deverá ser realizada através de comunicação escrita e prévia de no mínimo 7 dias úteis, a qual deverá ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE e que será efetuada no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário local, de domingo e/ou segunda-feira.

1.12.2. A CONTRATADA disponibilizará um número telefônico para abertura de chamados no regime 24x7x365. Ademais, a CONTRATADA deverá providenciar uma alternativa ao chamado telefônico para o registro do chamado através de sistema Web, e-mail, ou Whatsapp.

1.12.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema on-line de gerenciamento dos chamados em tempo real.

1.12.4. A CONTRATADA deverá atender o cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço constante no ANEXO C deste Termo de Referência.

1.12.5. Considera-se início para efeito de contagem do prazo, o registro da chamada junto a Central de Atendimento (Telefônico, WEB, E-mail, *Whatsapp*®), disponibilizada pela CONTRATADA, até a comunicação da resolução definitiva com a análise técnica e aprovação realizadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI/SEMGE, imprescindíveis para a autorização de fechamento do chamado.

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1.1. Fica facultado as empresas participantes a visita técnica as localidade, para análise.

2.1.2. As interessadas poderão entrar em contato com a DTI para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, através do telefone (82) 98802-3202 ou e-mail telecomunicacoes@dti.maceio.al.gov.br. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação, no horário das 08h00 às 14h00.

2.1.3. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

2.1.4. As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os

dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

2.1.5. Caso não realize a visita técnica, a empresa deverá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;

2.1.6. Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na licitação.

2.1.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE.

3.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Além dos documentos exigidos no edital, referentes à regularidade com Seguridade Social, FGTS, Fazenda Federal e ao cumprimento no disposto no art. 27, inciso V, da Lei no 8.666/1993, deverá o licitante apresentar:

4.1.1. Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente, serviços de link de comunicação de dados, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 100 Mbps, incluindo instalação, manutenção e link de acesso, devidamente acompanhado de ART e Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT);

4.1.2. Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou satisfatoriamente a instalação e manutenção de pelo menos 50 acessos;

4.1.3. Apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove ser a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia);

4.1.4. Comprovar que possui estações de telecomunicações em operação no Estado de Alagoas através da apresentação de cópia da licença de autorização de funcionamento de estação emitido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);

4.1.5. Apresentar o projeto técnico da solução proposta, onde constem as informações dos equipamentos utilizados, detalhamento da infraestrutura e circuitos de

acesso, onde sejam representados os nós de acesso à rede (backbone) da CONTRATADA, de acordo com as características técnicas do serviço;

4.1.6. Visto a grande complexidade e o alto grau de criticidade do ambiente e tecnologias envolvidas, com o objetivo de garantir a perfeita execução dos serviços requeridos neste termo de referência, a CONTRATADA, para efeito de comprovação da capacitação técnica, deverá entregar no envelope de habilitação documentação que comprove possuir equipe técnica composta pela quantidade de profissionais certificados e/ou documentação que comprove o compromisso de contratação de profissionais com a certificação e na quantidade especificada. Neste caso devem ser apresentados:

4.1.6.1. O currículo do profissional;

4.1.6.2. Certificação obrigatória com data de validade com no mínimo 30 dias após a data de abertura do certame licitatório;

4.1.6.3. Declaração assinada, com firma reconhecida pelo profissional indicado, declarando estar ciente de sua indicação pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, comprometendo-se a compor a equipe da CONTRATADA, caso esta venha a ser a vencedora.

4.2. PROFISSIONAIS CERTIFICADOS:

4.2.1. Apresentar no ato de assinatura do contrato uma carta de comprometimento de contratação para 01 (um) profissional certificado em ITIL V3 Expert que credita ao profissional o entendimento fundamental do conjunto de boas práticas a serem aplicadas na Prestação de serviços em tecnologia da informação (TI). A ITIL (Information Technology Infrastructure Library) busca promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de tecnologia da informação (TI), fomentando a maturidade dos serviços prestados;

4.2.2. Apresentar no momento da assinatura do contrato a comprovação de que possui ao menos 01 (um) profissional certificado em cabeamento estruturado, fibra ótica, protocolos de rede e roteamento TCP/IP podendo o seu vínculo com a empresa ser trabalhista, contratual ou societário. Podendo ser mais de 01(um) profissional para efeitos de comprovação.

5. DA FORMA DE ENTREGA, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A aceitação dos serviços contratados será homologado após a conclusão de 3 (três) etapas: Aceitação dos Links, Aceitação global e Aceitação final.

5.2. A CONTRATADA deverá preparar e fornecer previamente os Planos de Testes de Aceitação, que serão submetidos ao CONTRATANTE para fins de análise e aprovação, bem como todos os meios e recursos necessários para a realização dos processos de homologação dos serviços contratados.

5.3. As aceitações serão formalizadas através de Relatórios de Testes de Aceitação (emitidos com base nos Planos de Testes de Aceitação) devidamente assinados pelos executores dos testes. A CONTRATADA elaborará um modelo de Relatório de Testes que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE antes de seu uso.

- 5.4. A aceitação dos links seguirá os Planos de Testes de Aceitação dos Links, e serão realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA.
- 5.5. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.
- 5.6. A Aceitação Global seguirá o Plano de Testes de Aceitação Global. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE. Esta aceitação ocorrerá somente após a Aceitação dos Links, cabendo à CONTRATADA fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.
- 5.7. A **aceitação final** será considerada realizada após o Período de Funcionamento Experimental – PFE, que é o período de **30 (trinta) dias** em funcionamento de acordo com os padrões mínimos do SLA após a Aceitação Global, e após a eliminação de todas as pendências.
- 5.8. Considera-se, para fins de data de início da prestação dos serviços específicos deste Termo de Referência a data de aceite final constante na lavratura do Termo de Aceite.
- 5.9. A primeira fatura só poderá ser emitida após a data de aceite final do serviço.
- 5.10. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dias) para sanar qualquer irregularidade dos serviços apresentada no Parecer Técnico conclusivo realizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI/SEMGE.
- 5.11. Os serviços deverão ser analisados e aceitos pela fiscalização mensalmente, observado a qualidade dos serviços prestados, conforme Acordo de Nível de Serviço.
- 5.12. Os procedimentos que deverão ser realizados para o pagamento mensal dos serviços serão:
- 5.12.1. A CONTRATADA, através de seu preposto, deverá entregar ao fiscal do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil subsequente ao mês anterior, todas as fichas de controles, devidamente preenchidas;
- 5.12.2. O fiscal do contrato analisará a qualidade dos serviços prestados, conforme conteúdo do Acordo de Nível de Serviços, emitindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documento à CONTRATADA informando se houve ajuste no valor do pagamento;
- 5.12.3. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possível impugnação relativa ao percentual de ajuste de pagamento aferido ou para apresentar a respectiva nota fiscal e documentação inerente;
- 5.12.4. Havendo impugnação, e constatada a existência de erro material, o fiscal poderá rever o fator de ajuste de pagamento ou, caso contrário, submeter à apreciação superior;
- 5.12.5. Decidida a impugnação, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal conforme a decisão final.
- 5.13. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia do vencimento da fatura, através de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, sendo

efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste documento, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros ou a ocorrência de erro no documento de cobrança, situação em que será observado o previsto no item 4.1.18 abaixo.

- 5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar a fatura de cobrança dos serviços, mensalmente, para a CONTRATANTE no mínimo 5 (cinco) dias antes da data de seu vencimento. Caso haja atraso na sua apresentação, o pagamento será prorrogado pelo mesmo período do atraso.
- 5.15. O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de fiscal da CONTRATADA, através da comprovação de regularidade com a Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Federal, os quais poderão ser dispensados caso se encontre atualizado o cadastramento do contratado junto ao SICAF.
- 5.16. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.
- 5.17. O ciclo de faturamento preferencialmente deverá ser entre os dias 1.º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês.
- 5.18. Havendo erro na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que preferencialmente deverá ocorrer em até 30 dias, sem a cobrança de juros ou mora. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da ordem bancária.
- 5.20. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.21. A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o item anterior, caso concorra de alguma forma para o atraso do pagamento, como, por exemplo, as ocorrências indicadas no item 5.18 acima.

5.22. O pagamento referente ao primeiro mês de serviços prestados será realizado no valor descrito no contrato a ser firmado, e os meses seguintes serão faturados pela CONTRATADA de acordo com o percentual de pagamento a ser informado pela CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços a partir de agendamento prévio, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.3. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

6.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.1.5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

6.1.6. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.1.7. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;

6.1.8. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do Contrato;

6.1.9. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

6.2.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

6.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantida a respectiva prestação dos serviços;

6.2.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.7. Aceitar, em havendo necessidade de revisão do consumo de franquia, os acréscimos ou supressões nos quantitativos da mesma que se fizerem necessários, objetivando, sempre, preços mais vantajosos para a Administração;

6.2.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto;

6.2.9. Atender as solicitações de acordo com o ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANEXO C;

6.2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

6.2.11. Responder por todas as responsabilidades e ônus no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílio transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.2.12. Informativo global por meio de apresentação de documentos, gráficos, diagramas e tabelas dos componentes tecnológicos envolvidos na prestação dos serviços da REDE CORPORATIVA DE DADOS;

6.2.13. Compreensão geral da filosofia de funcionamento e de operação da Solução da REDE CORPORATIVA DE DADOS, assim como os inter-relacionamentos entre as unidades administrativas envolvidas.

7. DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Todas as folhas da proposta deverão estar numeradas ou documentos anexados;

7.2. A proposta de preços deverá contemplar, expressamente, o preço individual dos itens que compõem o objeto, nos quais já estarão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, acessórios, instalações, obras físicas, utensílios, transporte, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato;

7.3. A proposta deverá contemplar: prazos de entrega com data de validade e declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos associados ao objeto;

- 7.4. O critério de avaliação das propostas orçamentárias apresentadas pelas empresas concorrentes deverá ser o de menor preço por grupo de itens;
- 7.5. Apresentar toda documentação exigida no item 3 deste termo;
- 7.6. A opção por se agrupar os equipamentos e serviços em LOTE ÚNICO se justifica por:
- 7.6.1. Se tratarem de itens da mesma natureza e serem estes inter-relacionados;
 - 7.6.2. Pela dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, fiscalização dos serviços e gestão da Ata de Registro de Preços;
 - 7.6.3. Coaduna com o interesse público de atingir os melhores preços em possíveis negociações;
 - 7.6.4. Pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame;
 - 7.6.5. Pela importunidade de contratação de múltiplos fornecedores.
- 7.7. Não será permitida a subcontratação do serviço total ou em partes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- 8.1. Vide ANEXO C deste Termo de Referência;

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O contrato vigorará por 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO GRUPO GESTOR

- 10.1. Para o acompanhamento do processo de contratação, implantação e operacionalização da REDE CORPORATIVA DE DADOS, será nomeado um Grupo Gestor com a seguinte composição:

- 10.1.1. Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI/SEMGE): 03 (três) servidores técnicos na área em Tecnologia da Informação;
- 10.1.2. Secretaria Municipal de Educação - SEMED: 02 (dois) servidores técnicos na área em Tecnologia da Informação;
- 10.1.3. Secretaria Municipal de Saúde - SMS: 02 (dois) servidores técnicos na área em Tecnologia da Informação;
- 10.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS: 01 (um) servidor técnico na área de Tecnologia da Informação;

- 10.2. O grupo gestor tem autonomia para aprovar e recusar todo ou em parte os serviços prestados e atestar as notas de serviços.

11. LOCAL DA INSTALAÇÃO

11.1. O serviço contratado deverá ser instalado nos endereços constantes no Anexo A.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Deverão estar inclusos no preço proposto todos os equipamentos necessários para a implementação da rede objeto do edital, incluindo equipamentos, roteadores, appliance, fiação lógica e fiação elétrica;
- 12.2. Deverão estar inclusos no preço proposto, os custos de manutenção de todos os circuitos e equipamentos da CONTRATADA;
- 12.3. Os proponentes deverão garantir em suas propostas a concessão automática de descontos nos valores mensais, em decorrência de interrupções nos serviços contratados, desde que não atribuíveis ao CONTRATANTE;
- 12.4. Em caso de futura necessidade de mudança de endereço de qualquer acesso da rede, após esta ter sido implantada, a CONTRATADA fica obrigado a executar e concluir a transferência dos equipamentos e do circuito de dados e ativar o acesso da rede IP no novo endereço em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que a alteração seja para endereço dentro dos limites urbanos da mesma cidade onde o circuito se encontra instalado;
- 12.5. A CONTRATADA, caso julgue necessário, será responsável pelo fornecimento de proteção elétrica em seus equipamentos;
- 12.6. O ônus do redimensionamento e da preparação da infraestrutura até a chegada do cabeamento nos roteadores instalados nas dependências dos prédios da Prefeitura Municipal de Maceió, conforme previsão no ANEXO A será da CONTRATADA;
- 12.7. A infraestrutura predial (tubulação, rede elétrica estabilizada, aterramento) será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 12.8. Havendo pedido de cancelamento de link, os valores cobrados pelo serviço correspondente só serão devidos à CONTRATADA até a data do recebimento da solicitação por parte da CONTRATANTE;
- 12.9. Havendo pedido de redução (*downgrade*) da velocidade de determinado link, seu valor corresponderá à nova velocidade solicitada, contando-se do dia posterior à data da formalização do pedido;
- 12.10. Havendo pedido de aumento (*upgrade*) de velocidade de determinado link, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de 2 (dois) dias corridos após o requerimento da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de prorrogação, motivado, por exemplo, pelo acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares, a CONTRATADA poderá pedir dilação desse prazo para 60 dias corridos, devendo, para tanto, apresentar à CONTRATANTE, por e-mail ou outro documento impresso, a necessidade de alteração na composição dos acessos, desde que o faça antes do término do prazo inicial de 2 (dois) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE. Quanto ao valor da nova taxa de transmissão de um enlace, ela só será devida após a emissão do novo Aceite por parte da CONTRATANTE;
- 12.11. Não será admitida cobrança para desinstalações de links;

12.12. A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da internet. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim.

13. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. Para contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência será considerada licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo Menor Preço nos termos do art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Será adjudicado o objeto deste Termo de Referência em favor da Proponente que apresentar o Menor Valor Global.
- 13.3. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Art.10, inc. II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

14. TIPO DE CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação se dará por meio de CONTRATO.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 15.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 15.3. O remanejamento de que trata o item. 15.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 15.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 15.5. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na R. Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680 telefones (82) 3315- 3713/14/15.
- 15.6. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 15.7. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

16. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 16.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- 16.2. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 16.3. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- 16.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 17.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 17.3. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

Maceió, _____ de _____ de 2018.

João Geraldo de Oliveira Lima
Diretor de Tecnologia da Informação / SEMGE

Felipe Gomes de Oliveira
Coordenador Geral de Controle e Acompanhamento de Serviços / SEMGE

Jacson Luis Alves da Silva
Coordenador Geral de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos /
SEMGE

José Walter da Silva Júnior
Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71- Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.

Coordenador Geral de Desenvolvimento de Projetos / SEMGE

Marlo Cezar de Aleluia
Gerência de Rede / SEMGE

José Rômulo Ribeiro da Silva
Coordenador de Informática – SMS

Gilson Laurindo da Silva
Coordenador Geral de TI – SEMED

João Paulo Gomes Ribeiro Coutinho
TI - SEMAS



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



ANEXO A

PLANILHA DE MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO CLIENTE E PRINCIPAL PARA A REDE CORPORATIVA DE DADOS

N.º	SITE	ENDEREÇO	BAIRRO	VELOCIDADE MÍNIMA PREVISTA EM Mbps
CONCENTRADOR				
1	CONCENTRADOR	RUA PEDRO MONTEIRO 5	CENTRO	1 GBps
SEMED				
2	SEDE CAMBONA (SEDE GAB.)	Rua General Hermes, 1199 - Bom Parto. 57017-201	CAMBONA	200
3	SEDE FAROL	Fernandes Lima, 284 CEP: 57050-000	FAROL	100
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO HERCULANO DA SILVA	(sem definição de localidade)		10
5	C.M.E.I. SAO SEBASTIAO	Rua Edgar de Góes Monteiro 817 ,57010-140	PRADO	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



6	C.M.E.I. HELOISA MARINHO DE GUSMAO MEDEIROS	Avenida Moacir Andrade Conjunto Freitas Neto, 14ºcre - 57010-000	BENEDITO BENTES	10
7	C.M.E.I. DOUTOR ANTONIO MARIO MAFRA	Rua 15 de Março, S/N CEP: 57015-700	LEVADA	10
8	C.M.E.I. GOVERNADOR LUIZ ABILIO DE SOUSA NETO	Rua Rua P, QD E SN ,57086-430	BENEDITO BENTES	10
9	C.M.E.I. GRACILIANO RAMOS	Av. José Hailton dos Santos, 471 - 57073-480	CIDADE UNIVERSITÁRIA	10
10	C.M.E.I. HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – ROD. AL 101 NORTE	JACARECICA	10
11	C.M.E.I. LUIZ CALHEIROS JUNIOR	Rua Santo Antônio SN ,57055-580	PINHEIRO	10
12	C.M.E.I. MARECHAL JOAO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	Praça Ozorio Gatto SN ,57052-180	PITANGUINHA	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



13	C.M.E.I. MESTRE MARIO IZALDINO	Avenida Senador Arnon De Mello 25 ,57010-580	PONTAL DA BARRA	10
14	C.M.E.I. PROFESSORA ELZA LIRA	Conjunto Selma Bandeira S/N, Rua A quadra Z1, 57085-190	BENEDITO BENTES	10
15	C.M.E.I. PROFESSORA KYRA MARIA BARROS PAES	Rua Muniz Falcão SN ,57071-130	CLIMA BOM	10
16	C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DE LOURDES VIEIRA	Praça Parque Gonçalves Ledo SN ,57051-340	FAROL	10
17	C.M.E.I. PROFESSORA MARIA DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	Rua Carlos de Miranda, 257, CEP: 57025-790	POÇO	10
18	C.M.E.I. PROFESSORA MARIA IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	Conjunto Residencial Cidade Sorriso I SN ,57072-010	BENEDITO BENTES	10
19	C.M.E.I. PROFESSORA MARIA NILDA DOS	Rua Santa Clara SN ,57018-445	CHÃ DA JAQUEIRA	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



	SANTOS SILVA			
20	C.M.E.I. PROFESSORA RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	Rua Pastor Eurico Calheiros 502 ,57041-620	JACINTINHO	10
21	C.M.E.I. VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO	Avenida Senador Rui Palmeira S/N ,57020-970	TRAPICHE	20
22	C.M.E.I. PROFA MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	Assis Chateaubriand SN ,57010-070	TRAPICHE DA BARRA	10
23	CRECHE ESCOLA AGENOR FERNANDES PONTES	Avenida Doutor Alberto 163 ,57070-000	FERNÃO VELHO	10
24	C.M.E.I. BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	Rua Boa Vista 1585 ,57039-230	RIACHO DOCE	10
25	C.M.E.I. HERME MIRANDA	Rua Pedrosa, 203 - 57082-330	TABULEIRO DOS MARTINS	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



26	C.M.E.I. LEDA COLLOR DE MELLO	Rua em Projeto, s/n	CLIMA BOM	20
27	CRECHE ESCOLA MARIA LIEGE T DE ALBURQUERQUE	Rua São José SN ,57040-510	JACINTINHO	10
28	CRECHE ESCOLA ROSANE COLLOR	Rua Jose Reis Campos SN ,57041-540	JACINTINHO	10
29	CRECHE ESCOLA SUZANA PALMEIRA	Rua Alvaro Marinho 8552 ,57010-050	PRADO	10
30	CRECHE ESCOLA TEREZA DE LISIEUX	Rua 15 de Março, s/n – CEP: 57015-790	LEVADA	10
31	C.M.E.I. BRENO AGRA	Avenida Artur Valente Jucá SN , 57084-605	BENEDITO BENTES	10
32	CRECHE LINDOLFO COLLOR	Conj. Joaquim Leão, SN CEP: 57015-450	VERGEL	10
33	ESC ENS FUND PROF ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II	BENEDITO BENTES II	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



34	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GERUZA COSTA LIMA	Rua Santa Margarida S/N ,57040-410	JACINTINHO	20
35	ESCOLA DE ENS F DRA ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	Rua Robert Lyra, s/n CEP: 57080-000	BENEDITO BENTES	20
36	ESCOLA DE ENS FUND LUIZ PEDRO DA SILVA II	Rua Doutora Nadja Abys França 32 ,57080-000	CLIMA BOM	20
37	ESCOLA DE ENS FUND LUIZ PEDRO IV	Residencial COMPLEXO RESID GAMA LINS QUAD A, RUA 1 SN ,57082-000	CIDADE UNIVERSITÁRIA	10
38	ESCOLA DE ENSINO FUND ANTONIO SEMEÃO LAMENHA LINS	Rua Major José Joaquim Calheiros SN ,57041-580	JACINTINHO	10
39	ESCOLA DE ENSINO FUND DR POMPEU SARMENTO	Avenida Muniz Falcão, s/n - 57071-130	BARRO DURO	10
40	ESCOLA DE ENSINO FUND LUIZ PEDRO DA	Rua Deputado José Bernardes 10 ,57062-015	PETRÓPOLIS	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



	SILVA I			
41	ESCOLA DE ENSINO FUND PROF DONIZETTI CALHEIROS	Rua José Hermes Damasceno SN ,57082-010	SANTA LÚCIA	20
42	ESCOLA DE ENSINO FUND PROFª CARMELITA C GAMA	Outros Campus A C Simoes UFAL, Br 104, Km 14 SN ,57072-900	CIDADE UNIVERSITÁRIA	20
43	ESCOLA DE ENSINO FUND PROFª NEIDE FREITAS FRANCA	Conj Otacilio Holanda, S/N - 57034-040	SAÚDE	20
44	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTOR JOSE CARNEIRO	Rua Bernardo Lopes SN ,57057-030	PINHEIRO	20
45	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL OCTAVIO BRANDAO	Rua Jose Lobo de Medeiros 374 ,57061-100	TABULEIRO DOS MARTINS	20
46	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR DERALDO	Rua Doutor Luís de Barros S/N ,57015-000	VERGEL	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



	CAMPOS			
47	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SELMA BANDEIRA	Avenida Ministro Marcio Fortes SN ,57084-051	BENEDITO BENTES	20
48	ESCOLA MUNICIPAL KATIA PIMENTEL ASSUNCAO	Rua Breno cansação 788 ,57041-330	JACINTINHO	20
49	ESCOLA MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Avenida Corinto Campelo da Paz SN ,57071-280	TABULEIRO DOS MARTINS	20
50	ESCOLA MUL DE EDUCACAO BASICA TRADUTOR JOAO SAMPAIO	Praça Central SN ,57080-000	PETRÓPOLIS	20
51	ESCOLA MUN PROF CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	Rua Ary Pitombo 290 CEP: 57040-020	TRAPICHE	10
52	ESCOLA MUN PROFA MARIA DE FATIMA MELO DOS SANTOS	Avenida Maceió, 342 ,57061-110	TABULEIRO DOS MARTINS	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



53	ESCOLA MUN PROFESSORA MARILUCIA MACEDO DOS SANTOS	R. Antônio Zeferino dos Santos, 20 - 57042-030	JACINTINHO	10
54	ESCOLA MUNIC DE ENS FUND DR JOSE B MEDEIROS	Rua Humberto Stª Cruz 350 ,57015-090	VERGEL	20
55	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ALMEIDA LEITE	Rua Prof. Virgilio Guedes S/N CEP: 57014-002	PONTA GROSSA	20
56	ESCOLA MUNICIPAL ARNON AFONSO FARIAS DE MELO	Rua Artur Silva Peixoto, S/N, 57041-120	JACINTINHO	10
57	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA SANTOS	Loteamento Bela Vista Qd 04, 16/18, 14ªcre - 57084-040	BENEDITO BENTES	20
58	ESCOLA MUNICIPAL CICERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	Avenida Comendador Gustavo Paiva 2359 ,57031-530	MANGABEIRAS	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



59	ESCOLA MUNICIPAL CICERO DUE DA SILVA	Avenida Menino Marcelo 1391 ,57073-460	CIDADE UNIVERSITÁRIA	10
60	ESCOLA MUNICIPAL CLETO MARQUES LUZ	Rua P, S/N - 57080-000	TABULEIRO DOS MARTINS	10
61	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DOUTOR JOSE MARIA DE MELO-CAIC	Rua Belo Horizonte Conjunto Benedito Bentes Dois, S/N - CEP: 57084-040	BENEDITO BENTES	20
62	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND SANTO ANTONIO	Avenida Cachoeira do Mirim SN ,57084-080	BENEDITO BENTES	20
63	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND TEREZA DE JESUS	Rua Sargento Jayme Pantaleão, 75 - 57011-070	PRADO	20
64	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND ZANELI CALDAS	Praça Praça da Maravilha 87/93 CEP: 57025-860	POÇO	10
65	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	Loteamento Jardim Petropolis Dois SN ,57062-640	PETRÓPOLIS	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



	DOM MIGUEL FENELON CAMARA			
66	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Professor Luís Carlos de Souza Neto, 206 CEP: 57010-252	PONTA GROSSA	10
67	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSO LAR I	Rua Sampaio Dória SN ,57014-830	PONTA GROSSA	20
68	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	Praça Vera Cruz SN ,57038-485	CRUZ DAS ALMAS	10
69	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BRANDAO	Rua Rua do Quadro SN ,57061-120	TABULEIRO DOS MARTINS	10
70	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA	Rua Acre SN ,57043-230	FEITOSA	20
71	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR BALTAZAR DE	Rua Ten. Cel. do Exército Bras. Pedro Geronimo dos Santos SN ,57041-250	JACINTINHO	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



	MENDONCA			
72	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	Rua Artur Ramos SN ,57072-740	CIDADE UNIVERSITÁRIA	20
73	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSE HAROLDO DA COSTA	Conjunto Salvador Lyra, s/n - 57081-455	TABULEIRO DOS MARTINS	20
74	ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA NISE DA SILVEIRA	Loteamento Terra de Antares SN ,57084-800	SERRARIA	20
75	ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO ARAUJO	Avenida Doutor José Sampaio Luz, CEP: 57035-260	PONTA VERDE	10
76	ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIAO	Avenida Mundau, 120 - 57081-050	BENEDITO BENTES	20
77	ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARDOSO	Rua Barão de Jaraguá SN ,57070-080	FERNÃO VELHO	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



78	ESCOLA MUNICIPAL HIGINO BELO	Avenida Santa Rita de Cássia SN ,57051-600	FAROL	10
79	ESCOLA MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA	Rua Belmiro Amorim, 760 - 57082-000	SANTA LÚCIA	20
80	ESCOLA MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS - LOT SANTA LUCIA – 57082-045	SANTA LÚCIA	20
81	ESCOLA MUNICIPAL JOAO XXIII	Rua Dr. José Joaquim de Araújo 86 ,57040-000	JACINTINHO	10
82	ESCOLA MUNICIPAL JORGE DE LIMA	Avenida Belmiro Amorim 1750 ,57084-040	SANTA LÚCIA	10
83	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CORREIA COSTA	Rua Lourival de Aguiar Pessoa SN ,57046-770	SERRARIA	20
84	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO COLLOR	Conj. Joaquim Leão, s/n – CEP: 57015-450	VERGEL	20
85	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA	Rua Padre Cícero SN ,57045-815	OURO PRETO	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



	SURUAGY			
86	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR BONIFACIO SILVEIRA	Rua Sargento Oséias Costa SN ,57018-670	BEBEDOURO	20
87	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua da Igreja SN, 57034-040	IPIOCA	20
88	CRECHE OURO PRETO	RUA BOA VISTA, S/N – CEP: 57045-811	OURO PRETO	10
89	CRECHE NOVO MUNDO	RUA CÍCERO LEITE, S/N – CEP: 57045-580	NOVO MUNDO	10
90	CRECHE PETRÓPOLIS ALMEIDA	JARDIM PETRÓPOLIS	JARDIM PETRÓPOLIS	10
91	C.M.E.I. SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N – CEP: 57020-091	CAMBONA	10
92	ESCOLA MUNICIPAL RIO NOVO	RESIDENCIAL DOS VALES (RESIDENCIAL VALE DO TOCANTINS) RUA PROJETADA III, RIO NOVO	RIO NOVO	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



93	CRECHE/PRÉ-ESCOLA RIO NOVO	RESIDENCIAL DOS VALES (RESIDENCIAL VALE DO TOCANTINS) RUA PROJETADA III, RIO NOVO	RIO NOVO	10
94	CRECHE RECANTO DAS ORQUÍDIAS	AV. ANTÔNIO LISBOA DE AMORIM, S/N - 57085-160	BENEDITO BENTES	10
95	CRECHE JOSÉ APRÍGIO VILELA	CONJ. JOSÉ APRÍGIO VILELA - 57032-070	BENEDITO BENTES	10
96	CRECHE CASA FORTE	LOTEAMENTO CASA FORTE, 57048-174	ANTARES	10
97	C.M.E.I. MONSENHOR LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N - 57073-595	VILLAGE CAMPESTRE II	10
98	CRECHE SANTA MARIA	Rua Doutor Juracy Pereira - 57072-040	CIDADE UNIVERSITÁRIA	10
99	C.M.E.I. PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	LOT. RECANTO DOS CONTOS – RUA TANCREDO NEVES, S/N	GUAXUMA	10
100	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CECILIA PONTES CARNAUBA	Avenida Sérgio Luís Pessoa Braga 178 ,57048-160	ANTARES	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



101	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA LIRA	Rua A45 Qd A45 134 ,57084-040	BENEDITO BENTES	20
102	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	Rua Padre Cícero, S/N - Cidade Universitária, 57073-619	VILLAGE CAMPESTRE	20
103	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ANTONIO ASSUNCAO ARAUJO	Rua Araci Martins da Silva 4 ,57046-161	SERRARIA	10
104	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GUIA	Avenida Siqueira Campos 2427 ,57010-470	TRAPICHE	10
105	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	Avenida Governador Lamenha Filho SN ,57043-000	FEITOSA	20
106	ESCOLA MUNICIPAL PADRE BRANDAO LIMA	Rua São Benedito, 56 – CEP: 57055-590	PINHEIRO	20
107	ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO	Rua Quebrangulo SN ,57032-460	CRUZ DAS ALMAS	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



108	ESCOLA MUNICIPAL PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	Praça Afranio Jorge SN ,57010-060	PRADO	10
109	ESCOLA MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	Avenida Norma Pimentel da Costa SN ,57084-040	BENEDITO BENTES	20
110	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR	Rua Arnaldo Braga 717-783 ,57038-485	CRUZ DAS ALMAS	10
111	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAFE	Praça Leonidio Cardoso SN ,57070-570	RIO NOVO	20
112	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY	Av. Maceió, s/n - 57061-110	TABULEIRO DOS MARTINS	20
113	ESCOLA MUNICIPAL PIO X	Rua Sargento Jaime Pantaleão SN ,57010200	PRADO	20
114	C.M.E.I. PRESIDENTE FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	Avenida Cachoeira do Meirim SN ,57084040	BENEDITO BENTES	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



115	ESCOLA MUNICIPAL PROF ANTIDIO VIEIRA	Rua Dr. Paulo Neto SN ,57010-380	TRAPICHE DA BARRA	20
116	ESCOLA MUNICIPAL PROF CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Rua Boa Esperança SN ,57075-570	SANTOS DUMONT	20
117	ESCOLA MUNICIPAL PROF MARCOS SORIANO	Conjunto Jardim Petropolis II B SN ,57062-640	JARDIM PETRÓPOLIS	20
118	ESCOLA MUNICIPAL PROFª HEVIA VALERIA MAIA AMORIM	CJ Village Campestre, Rua Drº José Hailton, S/N - 57073-020	TABULEIRO DOS MARTINS	20
119	ESCOLA MUNICIPAL PROFª SILVIA CELINA NUNES LIMA	Av. Benedito Loureiro, 2001 - 57073-510	Village Campestre II	20
120	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CORINTHO DA PAZ	Conjunto Inocop, Rua 5ª, S/N ,57072-364	CIDADE UNIVERSITÁRIA	20
121	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	Rua Manoel Florentino da Silva 190 ,57057-380	PINHEIRO	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



122	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	Avenida José Airton Gondim Lamenha SN ,57046-770	SÃO JORGE	20
123	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PETRONIO VIANA	Conjunto Carminha SN - 57010-000	BENEDITO BENTES	20
124	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RANILSON FRANCA DE SOUZA	Rua Sampaio Dória, 20-84 - 57014-830	PONTA GROSSA	10
125	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	Rua São José SN ,57060-360	CLIMA BOM	20
126	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR 224 ,57025-650	POÇO	20
127	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE CLEMENTE ROCHA	Rua A32, 35 - 57084-040	BENEDITO BENTES	10
128	ESCOLA MUNICIPAL	Av. Menino Marcelo Q A lote 08 ,S/N ,57083-150	SERRARIA	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



	PROFESSORA MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO			
129	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NATALINA COSTA CAVALCANTE	Tv. Rotary – 57081-132	TABULEIRO DOS MARTINS	20
130	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZILKA DE OLIVEIRA GRACA	Rua Quadra A 28 101 ,57062-630	PETRÓPOLIS	10
131	ESCOLA MUNICIPAL PROFº AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Conjunto Freitas Neto Rua F SN ,57083-300	BENEDITO BENTES	20
132	ESCOLA MUNICIPAL PROFº LENILTON ALVES SANTOS	Rua Enfermeiro Marinho SN ,57041-430	JACINTINHO	10
133	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EULINA RIBEIRO ALENCAR	Rua Coaracy Fonseca SN ,57040-080	JACINTINHO	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



134	ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDECIO LOPES	Rua Antonio Procopio, 994 - 57050-000	PINHEIRO	10
135	ESCOLA MUNICIPAL RUI PALMEIRA	Av. Monte Castelo - 57014-680	VERGEL	20
136	ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PERICLES	Praça Caio de Aguiar Porto SN ,57010-830	PONTAL DA BARRA	20
137	ESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS	Rua Antônio Monteiro de Carvalho SN ,57060-020	TABULEIRO DOS MARTINS	20
138	C.M.E.I. TOBIAS GRANJA	Rua São José 888 ,57060-360	CLIMA BOM	10
139	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR AUDIVAL AMELIO	Avenida São Jorge SN ,57044-164	SÃO JORGE	10
140	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR BRAGA NETO	Avenida Major Cícero de Góes Monteiro S/N ,57017-766	BEBEDOURO	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



141	ESCOLA MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS (entando em reforma)	Rua Cleto Marques Luiz SN ,57017-168	LEVADA	20
142	ESCOLA MUNICIPAL YEDA OLIVEIRA DOS SANTOS	Rua Divaldo Suruagy 98 ,57073-451 - Village Campestre	CIDADE UNIVERSITÁRIA	10
143	ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	Conjunto Rosane Collor SN ,57071-470	CLIMA BOM	20
144	ESCOLA MUNICIPAL SERGIO LUIS PESSOA BRAGA	Avenida Governador Lamenha Filho, S/N – CEP: 57018-550	CHÃ DE JAQUEIRA	10
145	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GASTONE LÚCIA DE CARVALHO BELTRÃO	Conjunto Jardim Royal II, quadra D S/N ,57072-175	CIDADE UNIVERSITÁRIA	20
146	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE EQUELMAN	Rua Inspetor Paulo Peixoto 56 ,57041-620	JACINTINHO	10
147	NUCLEO DE	BR 104, Campus A. C. Simões- UFAL SN ,57072-970	CIDADE	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



	DESENVOLVIMENTO INFANTIL		UNIVERSITÁRIA	
148	C.M.E.I PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE (proc. de implantação)	DA IGREJA, S/N, LADEIRA MANOEL LOPES DOS SANTOS RUA	IPIOCA	10
149	C.M.E.I. CASA DA AMIZADE	Avenida Vereador Dario Marsíglia 300 ,57082-015	TABULEIRO DOS MARTINS	10
150	C.M.E.I ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	Loteamento Novo Jardim , s/n - 57074-202	CIDADE UNIVERSITÁRIA	20
151	C.M.E.I. JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA	Loteamento Bela Vista II, s/n	BENEDITO BENTES	20
152	C.M.E.I. FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	Avenida Alice Carolina - Village Campestre - 57073-415	CIDADE UNIVERSITÁRIA	20
153	C.M.E.I. MARIA SALETE DA SILVA	Rua Antônio Lisboa de Amorim, s/n	BENEDITO BENTES	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



SEMAS

SEMAS				
154	SEMAS – Sede	Avenida Comendador Leão, 1383 - Poço - Cep 57.025-000 (Próximo a Maternidade Santa Mônica)	Centro	50
155	Abrigo institucional para crianças e adolescentes acolher	Avenida Hilda Felix de Oliveira n° 600; CEP 57082-590	Santa Lúcia	50
156	Abrigo Institucional Para Crianças e Adolescentes Rubens Colaço	Rua Antônio Gerbase N° 106; CEP 57050-160	Farol	20
157	Almoxarifado	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, n° 597, CEP 57.055.320 Ponto de Referencia; em frente o 4 Batalhão da PM	Farol	20
158	Cadastro Único, Bolsa Família e Ações Complementares	Rua Barão de Atalaia N° 753; CEP 57020-510	Centro	10
159	CAIC - UFAL	Campus Universitário UFAL, s/n - Rodovia BR 104 KM 44	Tabuleiro dos Martins	10
160	Casa de Passagem Familiar	Ladeira Rosalvo Ribeiro n° 87	Centro	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



161	Centro de Atendimento Socioassistencial	Avenida Amazonas, n.º: 90 CEP: 57010-060	Prado	10
162	Albergue	Avenida Comendador Leão s/n; CEP 57025-000	Poço	10
163	Centro Pop I - Serviço Para População de Rua I	Avenida da Paz, 994 CEP: 57022-050	Jaraguá	10
164	Centro Pop II - Serviço Para População de Rua II	Avenida Thomas Espindola, n.º: 86 CEP: 57051-000	Farol	10
165	Conselho Municipal de Assistência Social	Rua Eloi Lemos de França, n.º: 110 CEP: 57052-880	Gruta de Loudes	10
166	Conselho Tutelar R.A. I	Praça Raul Ramos N° 11 CEP 57025-290	Poço	10
167	Conselho Tutelar R.A. II	Rua Marquês de Pombal N° 310 CEP 57000-001	Ponta Grossa	10
168	Conselho Tutelar R.A. III	Coronel Lima Rocha N° 814; CEP 57055-502	Pinheiro	10
169	Conselho Tutelar R.A. IV	Marquês de Abrantes S/N; 57017-601	Bebedouro	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



170	Conselho Tutelar R.A. V	Rua Don Avelar Brandão N° 301 CEP 57046-770	Jacintinho	10
171	Conselho Tutelar R.A. VI	Rua Luiz Américo Galvão N° 287; CEP 57037540	Cruz das Almas	10
172	Conselho Tutelar R.A. VII	Rua São Paulo, N° 05, Lot. Parque dos Eucaliptos I; CEP 57061-130	Tabuleiro dos Martins	10
173	Conselho Tutelar R.A. VIII	Conjunto Graciliano Ramos N° 1153 Qd E 03; CEP 57073-466	Cidade Universitária	10
174	Conselho Tutelar R.A. IX	Av. Benedito Bentes II, Rua Amilton Severiano da Silva, QD - C 08, n° 527	Benedito Bentes II	10
175	Conselho Tutelar R.A. X	Av. Pratagy, n° 351, QD-06	Benedito Bentes	10
176	CRAS Área Bebedouro	Rua Marquês de Abrantes s/n CEP: 57017-601	Bebedouro	10
177	CRAS Área Lagunar	Rua Agnelo Barbosa, N° 527 CEP 57010-368	Prado	10
178	CRAS Bela Vista	Rua Coronel Salustiano Sarmento – N° 310; CEP 57044-060	São Jorge	10
179	CRAS Bom Parto	Rua General Hermes N° 1752 CEP 57017-201	Bom Parto	10
180	CRAS Cacilda Sampaio	Rua das Flores S/N CEP 57060-080	Vergel do Lago	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



181	CRAS Cidade Sorriso	Conj. Resid. Cidade Sorriso I (Verdejantes II), n.º: 100 CEP 57086-430	Benedito Bentes	10
182	CRAS Clima Bom	CJ. RESID. OSMAN LOUREIRO, N.º 242 LOTE 10, QD. C1, TABULEIRO DO MARTINS	Clima Bom	10
183	CRAS Denisson Menezes	Av. Alice Caroline, 43. Vila Olímpica Lauthenay Perdigão CEP 57073-415	Cidade Universitaria	10
184	CRAS Dom Adelmo	Rua João Ulisses Marques, n.º 112; CEP 57010-150	Prado	10
185	CRAS Fernão Velho	Praça São Jorge N.º 37 CEP 57070-120	Fernão Velho	10
186	CRAS Pitanguinha	Rua Cônego Valente Tobias S/N; CEP 57052-170	Pitanguinha	10
187	CRAS Rio Novo	Conjunto Vale São Francisco, SN – Rio Novo CEP 57070-700	Rio Novo	10
188	CRAS Santos Dumont	Rua Roldão Siqueira Fortes N.º 710; CEP 57075-650	Santos Dumont	10
189	CRAS Selma Bandeira	Conjunto Selma Bandeira. Avenida principal; CEP 57085-190	Benedito Bentes	10
190	CRAS Sônia Sampaio	Rua Jarbas de Andrade, 119 - Cohab; CEP 57041-500	Jacintinho	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



191	CRAS Terezinha Normande	Rua Jose Jorge de M. Gonçalves, s/n, CEP 57041-140	Poço	10
192	Creas Paefi Benedito Bentes	Conjunto Cidade Sorriso II Rua P, Quadra E Lote 01 CEP:57020-330	Benedito Bentes	10
193	Creas Paefi Jatiuca	Rua Deputado Luiz Gonzaga Coutinho, nº 210, QD-10 CEP: 57036-110	Jatiuca	10
194	Creas Paefi Orla Lagunar	Avenida Santos Pacheco, nº 342	Prado	10
195	Creas Paefi Poço	Praça Raul Ramos, nº.: 01 - CEP:57025-290	Poço	10
196	Creas Santa Lúcia	Rua Belmiro Amorim, nº346 CEP:57082-000	Santa Lucia	10
197	CREAS*	Rua Barão José Miguel nº 366; CEP 57055-160	Farol	10
198	Frequência Escolar	Rua General Hermes, nº 1199 CEP 57017-000	Cambona	10
199	Juvenopolis	Rua Marquês de Abrantes, s/n	Bebedouro	10
200	Lar São Domingos	Avenida Gustavo Paiva, nº.: 4291	Mangabeiras	10
201	Casa de Adoção	Rua Antonio Gerbase, nº.: 106 CEP: 57052-160	Pitanguinha	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



202	Abrigo Viva Vida	Rua Engenheiro Otavio Cabral, n.º: 203 CEP: 57052-483	Gruta de Lourdes	10
203	Casa de Passagem Feminina	Rua Coronel Francisco Silva, n.º: 65 CEP: 57052-190	Pitanguinha	10
204	Casa Lar	Rua Jornalista Nilton de O. Correia, n.º: 1458 CEP: 57038-680	Jacarecica	10
205	Coordenação de Nutrição	Rua Barão de Atalaia, n.º 284 CEP: 57020-510	Centro	10
SMS				
206	PAM BEBEDOURO- Referência	Rua Antônio Nunes Leite, N.º 225 - CEP 57.018-185	BEBEDOURO	30
207	UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO	Rua do Campo, S/N - CEP 57.017-235	BOM PARTO	20
208	CENTRO DE SAUDE SAO JOSE CANAA	RUA MARAGOGI, Canaa, S/N - 57080-110	CANAA	30
209	PAM SALGADINHO - FARMACIA	MIZAEL DOMINGOS, 241, 57020600	CENTRO	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



210	PAM SALGADINHO MARCAÇÃO	MIZAEL DOMINGOS, 241, 57020600	CENTRO	30
211	CENTRO DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR	Rua Júlio Auto, 431 - CEP 57.040-34	Jacintinho	20
212	CORA	RUA MIZAEL DOMINGUES, N° 73 – 57020-600	CENTRO	30
213	VIGILANCIA SANITARIA	Zacarias de Azevedo, 119 – 57020-470	CENTRO	50
214	ARQUIVO GERAL – GESTÃO DOCUMENTAL	Rua Firmo Lopes, 92 - 57050-030	FAROL	10
215	CAPS DR. SADI FEITOSA DE CARVALHO	Rua Dr. Oswaldo Cruz, S/N - CEP 57.018-630	CHÃ BEBEDOURO	20
216	CAPSAD INFANTO JUVENIL DR. EVERALDO MOREIRA	Rua Barão José Miguel, 373 - CEP 57.055-160	FAROL	10
217	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA	Rua Pastor Eurico Calheiros, 56, COHAB - CEP 57.041-620	JACINTINHO	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



218	USF JOÃO MOREIRA (GROTA DO MOREIRA)	PADRE CICERO, 45, 57040350	JACINTINHO	20
219	II Centro de Saúde	Praça da Maravilha, S/N, Poço - CEP 57025-860	POCO	30
220	SERVIÇOS GERAIS	CONJUNTO JARDIM BOA ESPERANÇA, S/N, 57014260	VERGEL	10
221	CAPS II DR ROSTAND SILVESTRE	Rua Jose Maia Gomes, S/N - CEP 57036-240	JATIUCA	10
222	CEREST	JULIO MARQUES LUZ nº1.694, 694 - 57035700	JATIUCA	10
223	USF VILA BREJAL JARDIM SÃO FRANCISCO	Rua São Francisco, S/N, Brejal - 57017-200	BREJAL	10
224	USF SÃO VICENTE DE PAULA -PINHEIRO	Rua Galdino Ramos Vasconcelos, 59 - 57055-672	PINHEIRO	20
225	USF DA PITANGUINHA- Referência	Rua Antonio Nogueira, S/N - CEP 57.052-020	PITANGUINHA	30



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



226	CENTRO DE SAUDE OSVALDO BRANDÃO VILELA-Referência	Rua Lafaiete Pacheco, S/N - CEP 57030-646	PONTA DA TERRA	30
227	DURVAL CORTEZ URICURI - USF SAO SEBASTIAO	Rua João Ulisses Marques, S/N – 57010-150	PRADO	20
228	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA EMATER II		SÃO JORGE	10
229	UDA GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY – FAT	Rua Muniz Falcão, 1324, Barro Duro -CEP 57.046-418	BARRO DURO	10
230	USF LOURENÇO DE CARVALHO	Rua Boa Vista, 20 - CEP 57039-325	RIACHO DOCE	10
231	UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II-Referência	Rua Manoel Viana de Oliviera, S/N - CEP 57.040-490	JACINTINHO	30
232	USF GALBA NOVAIS	Av. Betel, S/N, Tabuleiro - CEP 57.081-740	TABULEIRO	10
233	CAPSI LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA	Av. Getúlio Vargas, S/N, Conj. José Tenório - CEP 57.046-350	SERRARIA	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.

234	UNIDADE DE SAÚDE DR ARTHUR RAMOS	RUA L QUADRA J CONJ HENRIQUE EQUELMAN, S/N, 57086030	TABULEIRO DOS MARTINS	10
235	CEO II RAFAEL DE MATOS SILVA	RUA L QUADRA J.S.N CONJ. HENRIQUE EQUELMAN, S/N, 57080030	TABULEIRO DOS MARTINS	10
236	CENTRO DE SAÚDE TEREZA BARBOSA	Conj. Estádio Gomes de Melo S/N - CEP 57072-406	Cidade Universitária	10
237	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM	Rua Adriana Viana de Castro, S/N, Conj. Salvador Lira – 57081-345	TABULEIRO DOS MARTINS	20
238	C S ROLAND SIMON - PAM VERGEL-Referência	Rua Cabo Reis, S/N - CEP: 57015-520	VERGEL DO LAGO	30
239	MÓDULO ODONTOLOGICO RUI PALMEIRA	Avenida Monte Castelo, S/N - CEP 57015-130	VERGEL DO LAGO	10
240	UNIDADE DE S JOSE TENORIO DE A LINS	Conj. José Tenório - CEP 57046-350	SERRARIA	30
241	USF SERGIO QUINTELA	MARQUES DE TAMANDARE, S/N, 57081-090	SANTA LÚCIA	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



242	USF FREI DAMIAO	Conj. Frei Damião, S/N - CEP 57.085-068	BENEDITO BENTES	20
243	PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO	RUA JOSÉ BANDEIRAS BASTOS, S/N	TABULEIRO	10
244	ZOONOSE	LOTEAMENTO PALMARES, QD 03, S/N – 57076-060	CIDADE UNIVERSITÁRIA	30
245	SEDE SMS	RUA DIAS CABRAL, Nº 569 – 57020-250	CENTRO	50
246	PAM DIQUE ESTRADA	Rua das Flores, S/N, Conj. Joaquim Leão - CEP 57014-600	PONTA GROSSA	20
247	VIRGEM DOS POBRES	SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – 57010-000	TRAPICHE	20
248	FAMILIA GUAXUMA	CONJ. ELIAS PONTES BONFIM, S/N – 57030-000	GUAXUMA	20
249	CENTRO DE SAUDE DO FEITOSA - DR. PAULO LEAL MELO	Rua Acre, S/N - CEP 57.043-230	FEITOSA	20
250	CENTRO DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO	Rua Luis Barbosa Rego 55, Aldeia do Índio – CEP: 57040-660	JACINTINHO	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



251	CENTRO DE SAÚDE DO REGINALDO	Dr CARLOS MIRANDA, 96, 57030660	POÇO	10
252	CAIC DR JOSÉ MARIA DE MELO CAIC BENEDITO BENTES II	Av. Benedito Bentes II, S/N, Benedito Bentes – CEP: 57.084-649	BENEDITO BENTES	30
253	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ M. DE VASCONCELOS NETO - SÃO JORGE	Avenida Cor. Salustiano Sarmento, 303 - CEP 57.044-060	SÃO JORGE	10
254	USF CARLA NOGUEIRA	Av. do Furto, S/N, Conj. Selma Bandeira - 57084-050	BENEDITO BENTES	20
255	CAPS NORACI PEDROSA	Conj. José da Silva Peixoto R. G, QD 07 - CEP 57.041-172	JACINTINHO	20
256	C S TARCISIO PALMEIRA PSF PONTAL	Rua Alípio Barbosa da Silva, S/N - CEP 57010-810	PONTAL DA BARRA	20
257	UBS GRACILIANO RAMOS	Conj. Grac. Ramos, Creche 01, S/N – 57073-340	TABULEIRO DOS MARTINS	30
258	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA	Praça Coronel Othon Bezerra de Melo, 01- CEP 57.070-110	FERNÃO VELHO	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



259	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	Trav. Boa Esperança, 30 - CEP 57.071-038	NOVO MUNDO	10
260	POSTO DE SAÚDE FRANCISCO DE PAULA - GROTA DO ARROZ	Rua Ricardo C. Moraes, 156 (Por trás da UNIT, 2ª à esquerda) - 5703-8014	CRUZ DAS ALMAS	20
261	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON MENEZES	DENISSON MENEZES, QD A, s/n – 57020-480	CIDADE UNIVERSITARIA	30
262	UNIDADE DE SAÚDE DR DJALMA LOUREIRO	Rua Muniz Falcão, S/N - CEP 57.071-815	CLIMA BOM	20
263	USF VILLAGE CAMPESTRE I	Cj. Village Campestre I, QD N, Nº 15 - CEP 57.073-021	CIDADE UNIVERSITARIA	20
264	UNIDADE DE SAÚDE DR. DIDIMO OTTO KUMMER	Cj. Carminha, Rua C, S/N - CEP 57.085-609	BENEDITO BENTES II	20
265	USF JORGE DAVID NASSER	Rua Alto da Igreja, 163 - 57039-850	IPIOCA	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



266	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA OURO PRETO	Travessa Camaragibe, S/N - CEP 57.045-851	OURO PRETO	10
267	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA – UDA (VILA REDENÇÃO – CESMAC) (CNES 2003659)	Rua Radialista Odete Pacheco, S/N - CEP 57.051-560	FAROL	10
268	CENTRO DE SAÚDE DR HAMILTON FALCÃO	Av. Tabuleiro, S/N, Benedito Bentes I – CEP: 57085-705	BENEDITO BENTES	20
269	UNIDADE DE SAUDE DR ROBSON CAVALCANTE	JORN OBERALDO FIRMINO SANTOS, 0, 57080030	BENEDITO BENTES	20
270	UNIDADE SAÚDE JOÃO MACARIO	ENG CORINTHO CAMPELO PAZ, 111, 57015325	SANTOS DUMONT	20
271	US COBEL TABULEIRO – IB GATO	Rua da Floresta, S/N – 57060-080	TABULEIRO DOS MARTINS	30
272	USF VILAGE CAMPESTRE II	JOSE HAILTON SANTOS, 104, 57073582	CIDADE UNIVERSITARIA	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



273	US JOSÉ HOLANDA (ALIOMAR DE ALMEIDA)	Av. Corr. Transporte. Moacir Andrade s/n. CJ Bela Vista - 57084-040	Benedio Bentes II	20
274	CAF - FARMACIA JUDICIAL	AVENIDA JUCA SAMPAIO, Nº 620 - 57045-365	FEITOSA	30
275	UNIDADE DE SAUDE DR HELVIO AUTO	COMPLEXO DE LOURENÇO VASCONCELOS NO ENDEREÇO RUA DR. PAULO NETO, S/N - 57010-371	TRAPICHE	20
276	Seção 1.01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WALTER DE MOURA LIMA	Condomínio Santa Amélia S/N, por trás do conj. medeiros neto	SANTA AMÉLIA	10
277	PSF PESCARIA	SANTA LUZIA, S/N – 57030-000	PESCARIA	10
278	USF JOSE BERNADES NETO	Av Waldemar Rufino dos Santos, 78 ABC - 57070-470	FERNÃO VELHO	10
279	USF CLÁUDIO MEDEIROS	Rua Vereador Hermínio Cardoso, 191- CEP 57.070-540	RIO NOVO	20



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ
Gerência de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



280	PROGRAMA DA FAMILIA JOÃO SAMPAIO	Conjunto João Sampaio I, Quadra 01 A - 57080-000	TABULEIRO	20
281	UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS	Rua Amanda de Medeiros Carlos, 56-136 - 57038-630	JACARECICA	20
282	UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIAL JOSÉ LAGES FILHO – UNIT	Grota do Arroz, por trás da UNIT	CRUZ DAS ALMAS	10
283	US JORGE DUARTE QUINTELA CAVALCANTE	Conjunto Graciliano Ramos (Terminal de ônibus) - 57073-207	GRACILIANO RAMOS	20
284	UBS OURO PRETO	Rua Padre Cícero, 224 - CEP 57.045-815	OURO PRETO	10
285	GARAGEM	DUDA CALADO, LOTE 10 A 14 QUADRA B	PRADO	10
286	US JOSE GUEDES DE FARIAS (ZEZITO)	Cj Medeiros Neto I, 03 - CEP 57.063-640	SANTA AMÉLIA	10
287	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	CONJUNTO BENEDITO BENTES II, 136 - 57084050	BENEDITO BENTES	10



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



288	USF ROSANE COLOR	Av. Nascente 542, Conj. Rosane Collor - CEP 57.071-888	CLIMA BOM	20
289	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO HORTO – AMACOPH	Rua Pau Brasil, S/N, Paraíso do Horto - CEP 57.018-542	CHÃ DA JAQUIERA	20
DEMAIS SECRETARIAS				
290	ARQUIVO	AV MARQUES DE ABRANTES SN	BEBEDOURO	10
291	COMARHP	RUA GENERAL HERMES 281	Bom Parto	50
292	COMDEC	Rua da Sementeira ou (Travessa Marquês do Pombal, s/n -) 86	Ponta Grossa	20
293	FMAC	AV DA PAZ 900	Jaraguá	50
294	FORUM	AV JUCÁ SAMPAIO 206	Barro Duro	10
295	GABINETE	Rua Sá e Albuquerque, Nº 235 CEP: 57022-180	Jaraguá	100



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



296	GABINETE VICE	RUA JORN LAFAIETE BELO 47	POÇO	10
297	IPREV	RUA CDOR PALMEIRA 502	Farol	50
298	JÁ FAROL	AV FERNANDES LIMA 2551	Farol	10
299	JÁ MIRAMAR	TV JUCA SAMPAIO 2247	Barro Duro	10
300	JUNTA MÉDICA	RUA GUEDES GONDIN 5	CENTRO	30
301	PGM	RUA PEDRO MONTEIRO 291	CENTRO	100
302	SEMAS	AV COMENDADOR LEÃO 1383	POÇO	100
303	SEMINFRA	RUA IMPERADOR 307	CENTRO	50
304	SEDET	AV GOVERNADOR AFRANIO LAGES 297	FAROL	200
305	SEMDS	RUA MARQUES DE ABRANTES SN	BEBEDOURO	50



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.



306	SEMTUR	AV DA PAZ 1422	CENTRO	50
307	SEMSCS	AV GOVERNADOR TEOBALDO BARBOSA 1	Vergel Lago	10
308	SEMSCS	Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá - CEP: 57022-190	Jaraguá	50
309	SEMTABES	RUA BARÃO DE ANADIA 85	CENTRO	50
310	SHOPPING PÁTIO	AV MENINO MARCELO 3800	Cid. universitária	10
311	SIMA	RUA MARQUES DE ABRANTES SN	BEBEDOURO	50
312	SLUM	PÇA CIRO ACIOLY 96	PONTA GROSSA	50
313	SMTT	AV DURVAL DE GOES MONTEIRO 0	Tabuleiro dos Martins	100
314	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71 CEP:57020-680	CENTRO	50

ANEXO B

GRUPO DE CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

1. AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIMA) - CNPJ: 00.734.571/0001-50
3. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DO TURISMO (SEMPTUR) - CNPJ: 04.603.063/0001-93
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET) – CNPJ: 26.982.329/0001-99
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) - CNPJ 15.369.322/0001-80,
6. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) - CNPJ 18.325.503/0001-00
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTABES) - CNPJ 11.158.131/0001-18
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS) - CNPJ 11.162.144/0001-60
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM) - CNPJ 09.316.415/0001-43
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMDS) - CNPJ 19-353.674/0001-06
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, CNPJ/MF sob o nº 00.204.125/0001-33
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) - CNPJ 19.406.627/0001-75
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC) - CNPJ 19.164.089/0001-50
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE) - CNPJ 18.113.955/0001-10
15. GABINETE DO VICE PREFEITO (GVP) - CNPJ 12.200.135/0001-80
16. MUNICÍPIO DE MACEIÓ CNPJ 12.200.135/0001-80
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SMCI, CNPJ/MF sob o nº 08.596.390/0001-16
18. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV, CNPJ/MF sob o nº 12.183.737/0001-76
19. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC, CNPJ/MF sob o nº 01.834.835/0001-00
20. SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM, CNPJ/MF sob o nº 04.467.885/0001-94

21. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT, CNPJ/MF sob o nº 09.316.019/0001-16,
22. COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP, CNPJ/MF sob o nº 12.372.207/0001-76
23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJ, CNPJ/MF sob o nº 07.265.256/0001-70
24. GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV, CNPJ/MF sob o nº. 27.261.826/0001-6

ANEXO C
REDE CORPORATIVA DE DADOS
DAS SANÇÕES E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Tabela 01 - Definição de SLA de implantação dos serviços

SERVIÇO	SLA	PENALIDADES
PC – PONTO CONCENTRADOR	45 dias após a assinatura do contrato	0,7% (sete décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da etapa da execução dos serviços não cumprida; 1% (um por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
PAC's (Bloco 1)	70 dias após a assinatura do contrato	
PAC's (Bloco 2)	90 dias após assinatura do contrato	

1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

1.1. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para os serviços a serem contratados, está definido na tabela abaixo, sendo cada um dos itens passíveis de serem aplicados separadamente sobre cada um dos circuitos:

Tabela 02

Item	Descrição	SLA	
		Condições de execução	Margem aceitável
1	Disponibilidade mensal	24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana	≥ 99,85%
2	Reparo e manutenção do(s) circuito(s) e equipamentos instalados em caso de indisponibilidade total	Tempo de Solução (TS), contado a partir da abertura do chamado técnico	TS ≤ 4h
3	Paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede	Comunicação prévia de cada parada	≥ 7 dias
		Número anual de horas de paralisações nas paradas programadas	≤ 24h
4	Perda de pacotes	Perda média mensal de pacotes, fim-afim, por	≤ 2%*/dia

		circuito ou link de dados	
5	Pacotes com erro	Pacotes com erro por circuito ou link de dados	$\leq 1\%^{**}/\text{dia}$
6	Latência (RTT)	Tempo média mensal de encaminhamento (ida e volta – roundtrip)	Valor máximo de 80 milisegundos
7	Jitter	Variação média mensal de atraso	Valor máximo de 50 milisegundos
8	Reparo e manutenção dos circuitos e equipamentos instalados em caso de indisponibilidade parcial	Tempo de Solução (TS), contado a partir da abertura do chamado técnico	$TS \leq 3$ dias

* (pacotes perdidos/pacotes trafegados) x 100

** (pacotes com erro/pacotes trafegados) x 100

(a) A margem aceitável de disponibilidade mensal dos serviços, a que se refere o item 1 da tabela acima, indica o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;

(b) As medidas diárias para as amostras dos tempos de latência, jitter e perda de pacotes fim-a-fim nos períodos de observação não poderão exceder os limites relacionados acima;

1.2. O percentual de disponibilidade mensal para cada um dos links dos serviços contratados é obtido com base na seguinte fórmula:

$$D = [(N \times 720) - T_i] / N \times 720] \times 100, \text{ onde:}$$

D = Percentual de disponibilidade;

N = Número de dias do mês;

T_i = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período mensal de apuração.

2. DEDUÇÕES SOBRE O VALOR CONTRATADO

2.1. Caso não sejam atingidas as metas previstas no SLA, a que se refere o item 1 da tabela 02 deste Anexo C, incidirão descontos sobre o valor mensal contratado para os respectivos circuitos, conforme o disposto na tabela abaixo:

Tabela 03

Item	Descrição	Faixa	Desconto
1	Disponibilidade mensal	$\geq 95\%$ e $< 99,85\%$	Conforme item 2.2 (Anexo C)

			$\geq 90\%$ e $< 95\%$	20%
			$\geq 85\%$ e $< 90\%$	50%
			$< 85\%$	100%
2	Reparo e manutenção dos circuitos e equipamentos instalados em caso de indisponibilidade total		$4h < TS \leq 6h$	10%
			$6h < TS \leq 8h$	20%
			$8h < TS \leq 10h$	50%
			$TS > 10h$	100%
3	Paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede	Comunicação prévia de cada parada	≥ 4 dias e < 7 dias	10%
			< 4 dias	20%
		Número anual de horas de paralisações nas paradas programadas	$> 24h$ e $\leq 36h$	10%
			$> 36h$ e $\leq 48h$	20%
			$> 48h$ e $\leq 72h$	40%
4	Perda de pacotes		$> 2\%$ por até 3 dias	Conforme item 2.3 (Anexo C)
			$> 2\%$ entre 4 e 8 dias	50%
			$> 2\%$ entre 9 e 12 dias	100%
5	Pacotes com erro no mês		$> 1\%$ por até 3 dias	Conforme item 2.3 (Anexo C)
			$> 1\%$ entre 4 e 8 dias	50%
			$> 1\%$ entre 9 e 12 dias	100%
6	Reparo e manutenção dos circuitos e equipamentos instalados em caso de indisponibilidade parcial		≥ 3 dias e ≤ 6 dias	10%
			> 6 dias e ≤ 15 dias	20%
			> 15 dias	30%

2.2. Para cada canal de comunicação cuja disponibilidade mensal esteja situada a partir de 95% e abaixo de 99,85%, o desconto será aplicado com base na seguinte fórmula:

$$Dc = (Cm \times Ti) / (N \times 720), \text{ onde:}$$

Dc = Valor do desconto

Cm = Custo mensal do serviço

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período mensal de apuração;

N = Número de dias do mês.

2.3. Para cada canal de comunicação deverá ser calculado o valor a ser descontado do faturamento no mês para as amostras observadas, relativas à perda de pacotes, à taxa de erros, aos tempos de latência e ao jitter, que excederam os limites estabelecidos, com base na seguinte fórmula:

$Dc = [(Cm \times Td) / 30]$, onde:

Dc= Valor do desconto;

Cm= Custo mensal do canal de comunicação;

Td= Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a média das amostras da perda de pacotes ou da taxa de erros ou dos tempos de latência ou de jitter calculados estiveram acima das margens definidas como aceitáveis.

3. PENALIDADES

3.1. Para as ativações nas condições e prazos definidos no item 3.1.a, 3.1.a1, 3.2.a, 3.2.a1 e 3.2.a2, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e na legislação:

(a) Advertência:

a.1) por reincidência de infração às obrigações previstas no item 1 e seus subitens deste Termo de Referência;

a.2) por atraso de até 5 (cinco) dias no início da prestação dos serviços;

a.3) por descumprimento do SLA, quando a dedução for de, no mínimo, 20% sobre o valor mensal contratado;

(b) Multa:

b.1) moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso no início da prestação dos serviços, entre o sexto e o décimo quinto dia de atraso;

b.2) moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela segunda reincidência de infração às obrigações previstas no item 1 e seus subitens deste Termo de Referência, contada da notificação, até o vigésimo dia de atraso;

(c) multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela terceira reincidência de infração às obrigações previstas no item 1 e seus subitens deste Termo de Referência, por atraso no início da prestação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, ou por descumprimento do SLA além dos limites em que incidiria apenas a dedução sobre o valor mensal contratado, sem prejuízo da aplicação

da dedução, cominada com a rescisão unilateral do contrato e o cancelamento da ata de registro de preços, se ainda vigente;

(d) Impedimento de participar de licitações e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF após a publicação da sanção:

d.1) pelo prazo de até 1 (um) ano, por ocorrência do disposto na alínea “c” do item 3.1 deste Anexo C, sem prejuízo da multa;

d.2) pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se apresentar documentação e/ou declaração falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da multa e das sanções penais.

3.2. As sanções de multa absorvem a sanção de advertência, e a multa compensatória absorve a multa moratória;

3.3. A gerência da rede da CONTRATADA deverá apurar, através de emissão de relatórios mensais, os tempos de falha do circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do mês anterior ao da apuração.

3.4. As multas serão deduzidas do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, serão cobradas pela via administrativa, a serem quitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

3.5. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF;



ANEXO D

TERMO DE VISITA TÉCNICA

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

4.

TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Declaramos, sob pena da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Avenida / Rua _____, realizou, nesta data, Vistoria Técnica em todas as instalações tecnológicas e de infra-estrutura da Prefeitura de Maceió e de seus endereços listados no Anexo A, não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações técnicas e condições pertinentes ao OBJETO deste Projeto Básico.

Maceió (AL), ____ de _____ de 2018.

Responsável Técnico: _____

Documento de Identidade: _____

Assinatura: _____

Visto:

Responsável pela DTI SEMGE



ANEXO II

MINUTA ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2018

Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 05.441.836/0001-45, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Ricardo Antônio de Barros Wanderley, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 139/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, cujo objeto é o(s) Prestação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2100/032655/2017, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) Prestação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade:	
CPF:	
E-mail:	

ITEM/GRUPO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

1.1 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado,

integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 139/2018-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no **Edital nº 139/2018-CPL/ARSER**.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A lista de Serviços resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR – inciso XI, Art. 15 do Decreto 8.358/2017	
1	ARSER
ÓRGÃO PARTICIPANTE CONCENTRADOR	
2	SEMGE
DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
3	SEMED
4	SEMAS
5	SMS
6	COMARHP
7	GP
8	GVP
9	SEMDS
10	PGM
11	SEMSCS

12	SMTT
13	SEMTABES
14	IPREV
15	SLUM
16	SIMA
17	SEMTUR
18	SEMINFRA
19	SEDET
20	FMAC

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 139/2018 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato**, no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 139/2018 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
- 11.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12.** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Fornecedor Beneficiário

Secretário da Unidade Requisitante

Prefeito

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º ____/2018

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES BIDIRECIONAIS PARA REDE CORPORATIVA DE DADOS DORAVANTE DENOMINADO RCD, que entre si celebram o município de MACEIÓ - _____ e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n.º. 1.146.804 – SSP/AL e CPF n.º. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Cidade, com o CEP: xxxxxxxxxxxx, representado pelo xxxxxxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º. xxxxxxxxxxxx – xxxx/xxx e CPF n.º. xxxxxxxxxxxx, domiciliado neste município, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ n.º _____, localizada à _____, – CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) _____, R.G:____, C.P.F: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- Os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2018-CPL/ARSER;
- Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo n.º 2100/032655/2017;
- As disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo n.º 2100/032655/2017;
- proposta da CONTRATADA, no que couber;
- o edital e os anexos do Pregão n.º ____/2018-CPL/ARSER;
- Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.

O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD visando atender as necessidades da Secretaria _____, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º _____/2018-CPL/ARSER)

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o n.º _____/2018 -CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo n.º 2100/032655/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º _____/2018-CPL/ARSER);

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º _____/2018-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º _____/2018-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º _____/2018-CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º _____/2018-CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos

documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº _____/2018-CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito. Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no subitem 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº _____/2018-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{6}{365 \times 100}$$

I = 0,0001644

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º _____/2018-CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º _____/2018-CPL/ARSER).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: _____, elemento de despesa: _____ e subelemento de despesa: _____.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal n.º 8.530/2017.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Anexo C do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º _____/2018-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Anexo C do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº _____/2018–CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,



b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) ____ de ____ de ____.

Empresa

Secretário Municipal de xxxxxx

Rui Soares Palmeira
Prefeito



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÊS	TOTAL MÊS	VALOR UNITÁRIO ANUAL	TOTAL ANUAL
01	PONTO CONCENTRADOR – Circuito de conexão de 1 Gbps - CONCENTRADOR	1				
02	Pontos de acesso Cliente - Circuito de conexão de 10 Mbps	165				
03	Pontos de acesso Cliente - Circuito de conexão de 20 Mbps	109				
04	Pontos de acesso Cliente - Circuito de conexão de 30 Mbps	17				
05	Pontos de acesso Cliente - Circuito de conexão de 50 Mbps	15				
06	Pontos de acesso Cliente - Circuito de conexão de 100 Mbps	5				
07	Pontos de acesso Cliente - Circuito de conexão de 200 Mbps	2				
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)						
TOTAL GERAL ANUAL (R\$)						
TOTAL DO LOTE (36 MESES) (R\$)						

Preço Total por extenso: -----

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 139/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de Serviços de Telecomunicações Bidirecionais para Rede Corporativa de Dados Doravante Denominado RCD.

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **xxx (xxxxxxx) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º **____/2018** – CPL/ARSER e seus Anexos.

Local, de de 2018.

.....
Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: Para efeito de lances dos valores unitários no sistema comprasnet, adotaremos os valores anuais.